

ARQUIVOS DE MACAU



1965
IMPRESA NACIONAL
MACAU

1732

Termo sobre se lançar mão do dinheiro, q' veio de Cantão visto a urgente necessid.^o em q' este Senado se acha

Aos 20 dias do mez de Dezembr.^o de 1732, nesta Cid.^o de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, se assentou de uniforme parecer se vallesse este Senado do dinheiro q' do Tribunal de Cantão mandou entregar a esta Cid.^o, de q' o Procd.^o della João de Sz.^a Magalhaens está entregue, pertencente aos Rd.^{os} Missionarios, q' forão deitades de Cantão p.^a esta Cid.^o, visto a urgente necessid.^e, em q' ella de prez.^{te} se acha p.^a as suas indispensaveis despezas, e se ter feito p.^r todas as vias delligencias pelo haver, sem de nenhum podello haver, e se achar ja no fim do Anno, devendo-se ao Prezidio seis mezes de seus mantim.^{os}, e estar padecendo fomes, como them a Congrua do Illmo S.^r Bispo, q' p.^r repetidas Cartas a tem pedido, como them o Govd.^o e S.^r Cp.^o G.^o, ordinarias dos Servidores da Cam.^a, e outras mais necessarias contribuiçoens; como them p.^r ser este d.^o dinheiro, q' deve estar neste Senado, e p.^r nenhum principio se deve entregar aos d.^{os} Missionarios, porq'. excepto os Rd.^{os} P.^{os} da Comp.^a, q' são Portuguezes, os outros todos, e os mais delles são da Propaganda, q' precisam.^{te} hão de ir nos Barcos p.^a fora, assim p.^r ser Ordem do Imperador da China, como pelas Ordens, q' há nesta Camara contra elles de S. Mag.^o, q' D.^o G.^o; e se hoje p.^r nossos peccados está aquella Christand.^e, e Missão perceguida, há de querer Deos Nosso Snr, como couza tão sua, q' brevem.^{te} sejam os noesos P.^{os} restituídos ás suas Igrejas, e Missão; e neste cazo mandarão sem duvida, q' lhes restitua esse dinheiro, q' são tres mil quinhentos e tantos taéis, e a ninguem o pedirão senão a este Senado, pois a elle o mandou entregar, e como assim seja, vista a prez.^{te} necessid.^e se assentou, como fica dito, valer-se este Senado delle, ou distribuindo, ou empenhando, visto ser de prata saise, ⁽¹⁾ p.^a acudir a esta preciza

(1) Saici. Barrinha de prata pura, em forma de sapatinho, que, no comércio chinês era usada como moeda, com diferentes pesos, variando o seu valor entre cinco e vinte taéis. Yule deriva o vocábulo de 細絲 (sai-si), i. e. «seda fina», afirmando Giles no «A Glossary of Reference» que assim se denomina porque, sendo pura, podia tirar-se pela fleira em fios finos.

necessid.* e com effeito se ordenou ao d.º Procd.º satisfaca com elle todas as despezas, q' são devidas, e necessarias, reservando mil patacas p.ª o foro do chão do Anno q' embora vem. E p.ª a satisfação de qd.º necessario for, de o tornar a entregar aos d.ºs Chinas, se obriga este Senado todos os seus rendim.ºº em primr.º lugar, e todo o possivel p.ª q' não experimente a menor falta, ou minima demora: e de como assim assentarão, fix este termo p.ª a todo tempo constar. Eu M.ºl Pires de Moura Alferes, e Escr.ºm da Cam.ª q' o escrevi.

Assignados

Correa — Doutel — Cerqueira — Monteiro — Lacerda — Magalhaens.

Está conforme. — *Jozé Joaq.º Barros*, D.º Escrivão.



1733

Termo sobre a proposta do D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante

Aos 10 dias do mez de Janeiro de 1733, nesta Cid.^a de Maciô do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, de q' foi prez.^{to} o Meretissimo D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante, p.^r cuja ordem forão convocados os homens bons, e Povo, aos quaes fez o d.^o Dez.^{or} a sua proposta em ordem a delligencia a que viera a esta Cid.^a, ao q' della resultou, insignuando haja nesta Cid.^a páz, e concordia, deixando-se de parcialid.^{es}, motivo total das ruinas das Republicas, e os juram.^{tos} falços, q' nella se dão, huns p.^r amizade, outros p.^r respeito, e interesses; o que com tudo propôz o Vereador do mez, João Bap.^{ta} Monteiro ser tempo de assentarem os p.^r centos, q' se haõ de tirar das fazd.^{as}, que trouxerem os Barcos de fora da terra, respeitando tanto aos empenhos, em que se acha este Senado em varios Cofres, como a penuria dos Moradores, e q' estes serão de sorte, q' razoavelm.^{te} se imponha; e sendo ouvido p.^r todos, concordarão a mais votos, q' da prata se cressesse meio p.^r Ct.^o, pagando a dous e meio p.^r Ct.^o, e das fazd.^{as} grossas, e finas se praticasse na m.^{ma} forma q' no anno passado a sette p.^r Ct.^o a grossa, e tres a fina. E representando them o d.^o Vereador a contribuição, q' logo se segue do foro, q' annualm.^{te} se paga do foro do Chão, e q' a Receita deste Senado se acha exausta p.^a esta contribuição, q' carece de demora, pedindo principalm.^{te} aos Snrios dos Barcos, q' prez.^{tos} se acharão p.^a q' concorresse a este Senado, ficando a sua satisfação nos Direitos de seus proprios Barcos, p.^a elles os cobrarem p.^r suas proprias maons na recolhida dellas, não houve nenhum q' a isso se animasse, allegando não se acharem com dinheiro, porq.^{to} os Officiaes, q' proximam.^{te} acabarão de servir neste Senado ordenarão se rezervasse mil patacas p.^a essa contribuição, p.^r termo q' se fez: e de como assim assentarão fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

João Bap.^{ta} Monteiro — Henrique de Figueiredo Sarmiento — Bento da Cunha Lima — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — Luis Coelho — Fran.^{co} X.^{to} Doutel — Luis da Cunha e Cerqueira — Fran.^{co} de Mend.^{ca} Furtado — M.^{el} Leite Pereira

— Feliciano da S.^a Monteiro — Sou de parecer, q' se não altere couza nenhuma dos Direitos, Fran.^{co} de Araujo de Barros — M.^{el} de Freitas e Faria — Fui de parecer, q' ficassem na m.^{ma} forma, em q' estavão, M.^{el} Correa de Lacerda — Fran.^{co} Jorge — Fui de parecer, q' se levantasse os Direitos, João de Sz.^a Magalhaens — Jozé de Abreo de Sampaio — Ant.^o Correa — Mathias de Souza — Fui de parecer, q' não se levantasse os Direitos de fato, e prata, M.^{el} da S.^a Mrez' — Fui de parecer, q' não se levantasse os Direitos da fazd.^a, e prata, Manoel Fernandes — M.^{el} Roiz' da Fonceca — Romão da Conc.^m Cerqueira — Felippe Coelho — Jeronimo Carv.^o de Moraes — Ant.^o Per.^a da Silva — Manoel da Serra — Fran.^{co} Gomes Vieira — Niculão Dourado de Oliveira — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o Aires da Silva — João Correa da Motta — Antonio Gomes.

Está conforme. — Jozé Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre a segurança da firma do Procd.^{or}
Luiz Coelho

Aos 31 dias do mez de Janeiro de 1733, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, segurarão ao Procd.^{or} delle Luis Coelho, alem da obrigação da escriptura publica, q' todos estão assignados, q' dos primr.^{os} Direitos do prez.^{te} Anno, satisfaça o d.^o Procd.^{or} em primr.^o lugar os mil taéis, q' p.^f ordem do Dez.^{or} Sindicante se tomou em poder de João Bap.^{ta} Monteiro, Depozitario dos bens do deffunto Leandro Thomé Pereira, p.^a as despesas do Foro do Chão, e algumas mais, em q' o d.^o Procd.^{or} particularm.^{te} se obrigou p.^f este Senado a sua pessoa, e todos os seus bens geralm.^{te} p.^f principal pagador da d.^a q.^{ta}, e seus ganhos de dez p.^f Ct.^o, e como assim seja, se lhe dá authorid.^e p.^a q' dos d.^{os} primr.^{os} Direitos do prez.^{te} Anno em primr.^o lugar se dezobrigue a sua pessoa, e bens, sem q' a isso possa este Senado intervir em contr.^o, p.^f ser assim justo, e devido polo a páz, e a salvo da d.^a obrigação: e de como assim assentarão fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{ed} Pires de Moura Alfes, e Escr.^{os} da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Sarmento — Lima — Lança — Favacho — Coelho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.



1733

Termo sobre se tomar p.^r Cirurgião do partido a P.^o de Alcantara

Aos 7 dias do mez de Fevereiro de 1733, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão segd.^a vez convocados os homens bons, p.^a lhes fazer prez.^{to}; q' pela determinação delles do Conselho passado, sobre se tomar p.^r Cirurgião, e Fizico do partido desta Cid.^e a P.^o de Alcantara, cazado e Morador nesta Cid.^e, deixando a determinação deste Senado o ajuste do soldo, q' se lhe hade dar p.^a esse ministerio, compactou este Senado com o d.^o Pedro de Alcantara, e darão dez pardaos p.^r mez, ficando elle obrig.^o a servir, a todas as mais obrigaçoens, q' tnhão os seus predecessores como do termo a f. — ⁽¹⁾ se deixa ver de qd.^o se contratou com o seu primr.^o antecessor João Fran.^{co} Vandermond; e p.^r elle foi prometido de assim o cumprir, o q' se fez prez.^{to} a Vm.^{tes} p.^a o estabellecim.^{to} deste assento: e sendo ouvido p.^r todos, uniformes concordarão p.^a q' assim se cumprisse, p.^r bem do q', fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{de} Pires de Moura Alferes, e Escr.^{mo} da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Bento da Cunha Lima—Henrique de Figueiredo Sarmento—Ant.^o da Lança de Vasconcellos—João Favacho—Luis Coelho—Luiz da Cunha e Cerqueira—Fran.^{co} X.^{to} Doutel—Jozé de Abreo de Sampaio—Fran.^{co} de Mend.^{ca} Furtado—João de Sz.^a Magalhaens—João Correa da Motta—Feliciano da S.^a Monteiro—M.^{de} Leite Pereira—Manoel de Freitas e Faria—Manoel Duttra Vieira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

(1) Ver pags. 1, 3 e 18 do N.^o 1 do Vol. III da presente série desta publicação—Jan. de 1965.

1733

Termo sobre a suspensão do Officio de Juiz dos Orphaons João Baptista Monteiro

Aos 3 dias do mez de Março de 1733, nesta Cid.^o de Macáo do Nome de Deos na China na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados o S.^r Gov.^{or} e Cap.^m G.^l desta d.^a Cid.^o, o Dez.^{or} Ouv.^{or} della, e o D.^{or} Dez.^{or} M.^{el} de Macedo Neto, o qual não quiz receber a Carta do Senado, em a qual o convocava, e os homens bons, e Povo, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Henrique de Figueiredo Sarmento serem S. Snria, e Mercês chamados a esta Casa da Cam.^a lhes fazer prez.^{te} em como p.^r Carta, q' este Senado teve do d.^o Dez.^{or} Ouv.^{or} com a data de 14 de Fevereiro, em q' insinuava estar João Bap.^{ta} Monteiro suspenço p.^r elle do Officio de Juiz dos Orphaons, q' exercia, em virtude da facult.^o concedida a elle pelo Conselho Ultramarino, pelas culpas, q' no seu Juizo se achão, e q' este Senado entrasse na delligencia de elleger outro Juiz dos Orphaons, q' exerça o seu lugar, emq.^o o d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o se não mostrar livre; O que satisfez este Senado na elleição, q' se fez a 28 do d.^o Mez, em q' foi convocado o seu Conselho, e na forma do estillo, a mais votos sahio João Correa da Motta, o qual se acha ja cõ folha corrida, confirmado, e com juram.^{to} p.^a a d.^a occupação, nestes termos hoje q' se contão tres deste corrente mandou o D.^{or} Dez.^{or} M.^{el} de Macedo Nento (sic.) publicar p.^r hum bando, p.^a q' nenhum reconheça ao d.^o novo elleito João Correa da Motta p.^r Juiz dos Orphaons desta Cid.^o, senão o João Bap.^{ta} Monteiro, o qual á m.^{ses} dias se acha fugido, e omiziado no Collegio dos Padres da Comp.^a, logo depois q' o d.^o D.^{or} Ouvidor o suspendeo do d.^o Officio; e recendo este Senado p.^r este principio disturbios grandes, em dezaçocego da páz publica desta Cid.^o, se consulta a V.Sr.^a, e a Vm.^{ses} o como se hade haver de sorte q' evite qualq.^r inconveniente, q', poderá sobrevir não se afastando nunca do q' S. Mag.^e q' D.^s G.^o Manda em semelhantes cazos: e sendo ouvido p.^r todos, concordarão uniformes, q' este Senado fizesse propostas aos Illmos Snres Bispos, q' aqui se achão, e mais Padres Mestres Relligiozos, com narração de todo o facto, p.^a rezolverem p.^r seu parecer se o d.^o João

Bap.¹⁸ Montr.^o, sem embargo de estar com culpas, pode entrar a servir o m.^{mo} Officio de Juiz dos Orphaons, p.^a mor das quaes foi delle suspenço, sem q' primr.^o se mostre p.^r sentença final livre, e folha corrida, e se emq't.^o assim o não fizer deve exercer o m.^{mo} Officio o Juiz solemnem.¹⁶ elleito p.^r este Senado; e q' depois de estarem juntos nelle os d.^{os} pareceres, fizesse este Senado huma Carta, requerendo ao Dez.^o M.^{cl} de Macedo Neto se proceda do d.^o procedim.¹⁰, e qd.^o não queira, q' fique exercendo o Officio de Juiz dos Orphaons quem elle quizer, ficando a todas as partes seu direito salvo, p.^a na instancia Superior requererem as nullidades, q' resultarem do d.^o Juiz p.^r elle assim determinado; e q' este Senado de todo o referido com os constos, q' tiver, dará conta a Real Presença de S. Mag.^o q' Deos G.^o, e ao Governo da India, p.^a o m.^{mo} Snr se dignar Dar sobre a d.^a materia a satisfação, q' semelhante excesso merecer: e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{cl} Pires de Moura Alferes, e Escr.¹² da Cam.^a desta Cid.^e que o escrevi.

Assignados

Antonio de Amaral e Menezes — D.^o Ant.^o Morr.^a e Souza — Henrique de Figuerd.^o Sarmiento — Bento da Cunha Lima — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — João Favacho — Luiz Coelho — Fran.^{co} X.^o Doutel — Feliciano da S.^a Monteiro — M.^{cl} Leite Pereira — Jozé de Abreo de Sampaio — João da S.^a Magalhães — Luiz Roiz' Rebello — Jeronimo Carvalho de Moraes — Jozé Rodrigues — Pedro Romano — M.^{cl} Duttra Vieira — Nicoláo Dourado de Oliveira — M.^{cl} de Sz.^a Cordeiro — Fran.^{co} Gomes Vieira — Jozé Coelho de Campos — Ant.^o Caetano de Souza — Mathias de Souza — Felipe Coelho — Pedro de Alcantara Monteiro — Jozé Váz — Ant.^o da Costa Galhardo — Manoel de Serra — M.^{cl} de Braga Mendonça.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros, D.^o Escrivão.*

1733

Termo sobre o querer prender ao D.^{or} Ouvid.^{or} desta Cidade Antonio Moreira e Souza

Aos 19 dias do mez de Junho de 1733, nesta Cid.^o de Mació do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, q' neste repente se pode achar, aos quaes propóz o Vereador do mez Bento da Cunha Lima são Vm.^{ees} chamados a esta Caza da Cam.^a p.^a se lhes representar, o q' a todos hé notorio, a delligencia em q' anda o D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante com ajuda, e favor, q' p.^a isso pedio ao Govd.^{or} e Cap.^m G.^l desta Cid.^o, com os quaes pertende prender ao D.^{or} Ouvidor della Ant.^o Moreira e Souza, q' fechando-se em sua caza, a tem cercada toda de Militares, e ja tem feito dous tiros com Artelharia a porta, q' p.^a lá conduzio, e dizem q' tem minado huma parede, tudo a fim de q' o dito D.^{or} Ouv.^{or} se desse a prizaõ, e porq.['] semelhante excesso pode motivar este Povo, e a gentild.^o, que nesta Cid.^o habita pelo escandalozo, e commum dezassocego de todos, e da páz publica: se consulta a Vm.^{ees} o meio, q' se hade arbitrar p.^a o desvio, pois disso pode ocazionar a terra a sua total ruina nas mortes e feridos, e poderá succeder cauzar a algum, ou alguns Chinas, materia esta mais dellicada, e de consequencias mui prejudiciaes. O que sendo ouvido p.^f todos, assentarão se escrevesse deste Senado ao d.^o Govd.^{or}, representando-lhe os damnos, q' se sua Snria não mandar atalhar, se poderá seguir, rogando-lhe de si, e da parte de S. Mag.^e q' D.^a G.^e, como de todo este Commum, se sirva sua Snria p.^f nisso todo o remedio, mandando recolher a guarda militar, com q' concorreo ao d.^o Ministro p.^a o d.^o ministerio, pondo tudo na sua antiga páz, e sucego; e outra igual ao m.^{mo} D.^{or} Juiz Sindicante representando-a pelo Procd.^{or} deste Senado ao qual se requererá da parte de S. Mag.^e toda

a páz, e sucego desta Cid.º: e de como assim assentarão, fiz este termo, em que todos se assignarão. Eu M.ª Pires de Moura Alferes, e Escr.ª da Cam.ª desta Cid.ª que o escrevi.

Assignados

Bento da Cunha Lima — Ant.º da Lança de Vasconcellos — Luiz Coelho — Luiz da Cunha e Cerqueira — Jozé de Abreo de Sampaio — Fran.º X.º Doutel — Manoel Leite Pereira — João Correa da Motta — Jeronimo Carvalho de Moraes.

Está conforme. — *Jozé Joaq.º Barros*, D.º Escrivão.

Termo sobre se chamar o Vereador immediato
p.^a assistir a Sessão deste Senado

Aos 22 dias do mez de Junho de 1733, nesta Cid.^e de Mació do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, estando os Officiaes seg.^{tos} os Juizes Ordnr.^{os} Ant.^o da Lança de Vasconcellos, e João Favacho, e o Procd.^{or} Luis Coelho, comigo Escr.^m da Cam.^a, chegou o Alcaide Francisco Roiz' com huma Ordem vocal do Dez.^{or} Juiz Sindicante, q' visto achar a d.^a Cam.^a sem Vereador, p.^f se não poder achar a Bento da Cunha Lima, q' só existia, mandasse chamar os d.^{os} Officiaes a hum dos Vereadores do anno passado p.^a assistir as Vereações, morm.^{to} na occasião prez.^{te}, em q' se offercem particulares, q' importão ao Real Serviço, e bem deste Commum, em cujo comprim.^{to} ordenarão os d.^{os} Officiaes ao d.^o Alcaide, e seu Escr.^m chamassem, como com effeito se chamou a Fran.^{co} X.^{er} Doutel, Vereador do Anno proximo passado, o qual sendo prez.^{te} lhe foi dito pelo Juiz ordnr.^o Ant.^o da Lança de Vasconcellos, q' em virtude da referida Ordem do d.^o D.^{or} Juiz Sindicante havião os d.^{os} Officiaes mandado chamar a Smr.^{ce} p.^a assistir neste Senado p.^f hum dos Vereadores p.^a os particulares, q' nella se offercem; ao q' respondeo o d.^o Fran.^{co} X.^{er} Doutel, q' S. mr.^{ces} lhe perdoassem pois tinha sido o anno passado proximo, razão q' devia ser escuzo, alem de outras cauças, q' se lhe offercem particulares; q' o impedem poder aceitar, e continuar na d.^a occupação; sem embargo do q', insistirão os d.^{os} Officiaes a q' accitasse p.^f Serviço de S. Mag.^e, e p.^f assim ter disposto, e ordenado o d.^o Dez.^{or} Juiz Sindicante; obrig.^o do q' accitou o d.^o Fran.^{co} X.^{er} Doutel a d.^a incumbencia, com protestação de em nenhum tempo lhe prejudicar a obediencia, em q' nisto dava, visto dizer-se-lhe importar assim ao Serviço de S. Mag.^e, e deste Commum, ficando exercendo o lugar do Vereador proprietario Henrique de Figueiredo Sarmiento, q' se embarcou p.^a Manilla: por bem do q' fiz este termo, em q' os d.^{os} Officiaes, e o d.^o Fran.^{co} X.^{er} Doutel se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que escrevi.

Assignados

Lança — Favacho — Coelho — Francisco X.^{er} Doutel.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre se tornar admitir p.^r Vereador
deste Senado a João Bap.^{ta} Monteiro

Aos 27 dias do mez de Junho de 1733 nesta Cid.^e de Maciô do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi admittido João Bap.^{ta} Monteiro p.^a continuar o Officio de Vereador deste Senado, de q' estava excluido, e em virtude da Sentença, e instancias do Dez.^o Juiz Sindicante, tornou-se a ser admittido ao d.^o lugar: por bem do q' fiz este termo, em q' os d.^{os} se assignarão. Eu M.^{te} Pires de Moura Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Doutel — Lança — Favacho — Coelho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre o vencim.^{to} dos Guardas de Navios

Aos 8 dias do mez de Julho de 1733, nesta Cid.^a de Macéio do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, se assentou revogar o assento, q' se tinha tomado, no anno de 1729, q' da f. ⁽¹⁾ deste L.^o se deixa ver; p.^a q' daqui em diante venção os Guardas, q' assistirem nos Navios meio pardao p.^r dia, e não dez taéis p.^r cada guardancia a cada hum, como de então p.^a cá se praticou, p.^r se entender ser assim conveniente, como antigam.^{te} se uzava; e q' nesta forma escuza maior dispendio cõ ellas, dando a cada hum dos d.^{os} Guardas meio pardao p.^r dia; e de como assim assentarão, fiz este termo em q' os d.^{os} se assignarão. Eu M.^{al} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Monteiro — Leite — Rebello — Lança — Coelho.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

(1) Ver pg. 102 do n.^o 2 do vol. III da presente série desta publicação — Fev. de 1965.

Termo sobre se não poder servir os Officios publicos os criminozos e Degradados

Aos 22 dias do Mez de Julho de 1733, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, e Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q^o neste d.^o Anno servem neste Senado, em virtude de huma carta do D.^o Dez.^o Juiz Sindicante com a data de 15 do prez.^o mez, em q' neste Senado se lhe mostrou o Alvará 14, em q' S. Mag.^a Determina não sirva os Officios publicos os criminozos, e degradados com pena de quem o contr.^o fizer, ou dar p.^a isso ajuda, e favor pagar dous mil cruzados de pena p.^a as despesas da Relação, e de hirem emprazados a ella, e como no seu Juizo se não corra folha dos Officiaes deste Senado, e se acha culpado Henrique de Figrd.^o Sarmento como constou da Certidão do seu Escr.^m da Alçada, advertindo a este Senado o não admitta mais, e p.^a isso fizesse termo, emqt.^o se não mostrar livre, e fazendo-se o contr.^o ficar incurço nos dous mil cruzados, como dis ficará incurço o Ouv.^o, q' o confirmou sem folha corrida; e se lhe respondeo ficava o d.^o Senado advertido, p.^a o não tornar admittir, e deo termo, insinuando p.^a não incorrerem na d.^a pena, e com effeito me ordenarão fizesse este, em q' todos se assignarão. Eu M.^o Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Monteiro — Leite — Rebello — Lança — Coelho.

Está conforme. — *José Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre huma Carta do D.^{or} Dez.^{or}
Juiz Sindicante

Aos 29 dias do mez de Julho de 1733, nesta Cid.^o de Macáo do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi lida em Meza de Vereação huma Carta do D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante, cujo theor de verbo ad verbum he o seg.^o = Snres Officiaes da Cam.^a — VM.^{cos}, logo a vista desta, fação termo neste Senado de não admittirem ao lugar de Ouv.^{or} ao D.^{or} Ant.^o Moreira e Souza, porq.^o se acha fugido, e homiziado pelas culpas, q' tem cometido neste Juizo da Alçada durante o tempo de seu Officio, como consta da fé do Escr.^o, emq.^o não estiver livre dellas p.^r Sentença da Relação, e se mandar, q' sirva o d.^o Officio, sob pena de VM.^{cos} serem castigados na forma do Alvará 14, q' determina, q' os q' derem ajuda, e favor p.^a servirem Officios publicos sendo criminozos de pagarem dous mil cruzados p.^a as despesas da Relação, e de irem emprazados o ella, e fazendo o contr.^o incorrerão nas mais penas, q' as Leis determinão aos q' não cumprem as Leis, nem obedecem aos Mandados da Justiça; e assim o tenham VM.^{cos} entendido, q' não se desculpão em dizer, q' são Leigos D.^o G.^o a Vm.^{cos}. Macáo 20 de Julho de 1733. Manoel de Macedo Netto — Em cuja virtude (?), se assentou dar cumprim.^o o insinuado nella: p.^r bem do que, fiz este termo, em que os d.^{os} Ministros, e Officiaes se assignarão. Eu M.^{cl} Pires de Moura Alferes, e Escr.^o da Cam.^a q' o escrevi.

Assignados

Monteiro — Leite — Rodrigues — Lança — Coelho.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. D.^o Escrivão.

Docum.^{tos} da Carta supra

O Escrivão da Alçada André Carlos Freire ao pé desta declare se o Ouv.^{or} Ant.^o Moreira e Souza tem culpas neste Juizo, ou não. Macáo 29 de Julho de 1733 annos — Manoel de Macedo Netto.

André Carlos Freire Escr.^m da Alçada nesta Cid.^o de Maciço p.^r S. Mag.^o q.^r
D.^o G.^o — Certifico como provi o meu Cartorio, e delle consta ter culpas o D.^o
Ouv.^o Ant.^o Moreira e Souza, o que assim certifico, e me reporto. Maciço 19 de
Julho de 1733. — André Carlos Freire. — A fiz tresladar — Moura.

Estão conformes. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre a abertura da Pauta p.^a a
Viagem de Timor

Aos 16 dias do mez de Setbr.^o de 1733, nesta Cid.^o de Maciço do Nome de Deos na China , e &c.^a Abrio-se a Pauta de Timor p.^a o Barco, q' hade fazer na prez.^{ta} Monção a d.^a Viagem, e sahio nella o Barco N. S. da Penha e Almas, o qual de prez.^{ta} ainda se não recolheo da Viagem de Manilla p.^a onde navegou na Monção passada; e por aqui se deo a d.^a Vereação p.^a acabada, em fé do q', fiz este termo, em q' os d.^{os} Officiaes se assignarão, e o escrevi.

Assignados

Rebello — Leite — Monteiro — Lança — Rodrigues — Coelho.

Está conforme. — *Joaq.^o Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre os Direitos de Arroz

Aos 26 dias do Mez de Setbr.^o de 1733, nesta Cid.^a de Maciã do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons aos quaes juntos, propoz o Vereador do mez Luis Roiz' Rebello, serem S. mr.^{oos} chamados a esta Caza da Cam.^a, p.^a lhes fazer prez.^o o termo, q' no Anno de 1728, sobre se tirar os Direitos do Arroz na forma da prata, se fez, agora porem q' os Barcos tornarão a trazer carga de Arroz; se consulta a Vm.^{oos} como se hade tirar, respeitando... e empenho, em q' este Senado se acha: a mais votos concordarão se tirasse a 2 1/2 p.^o Ct.^o na forma q' se tira da prata; reportando-se ao termo então feito: e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' os d.^{oos} Officiaes, e homens bons se assignarão. Eu M.^o Pires de Moura Alferes, e Escr.^o da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Luis Roiz' Rebello — M.^o Leite Pereira — João Bap.^{ta} Monteiro — José Rodrigues — Luiz Coelho — Fui de parecer, q' se tirasse a 7 p.^o Ct.^o, Fran.^o X.^o Doutel — Do contr.^o parecer José de Abreo de Sampaio — Manoel Duttra Vieira — Não dei parecer p.^o suspeito, Vicente da Matta — João da Cunha — João de Sz.^a Magalhaens — Manoel da S.^a Martins — Feliciano da S.^a Monteiro — Ant.^o Correa da Silva — Fran.^o de Araujo de Barros — Luis da Cunha e Cerqueira — Manoel Lopes — Bento da Cunha Lima.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre a proposta do Vereador deste
Senado acerca do miseravel estado,
em q' se acha esta Cid.ª

Aos 14 dias do mez de Outbr.º de 1733, nesta Cid.ª de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.ª della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.º Anno servem, prezedindo o Vereador João Bap.ª Monteiro, forão convocados a esta Casa da Cam.ª o Illmo S.ª Bispo desta Cid.ª (q' se não sehou p.ª enfermo) o S.ª Govd.º e Cap.ª G.ª della, os Rd.ºs Prelados das Religioens, homens bons, e principaes do Povo, aos quaes juntos, mandou o sobred.º Vereador ler a proposta seg.ª — Prezente he a V. Sr.ª, Paternid.ª, e Mr.ª os miseravel estado, e atenuação, em q' de prez.ª se acha esta Cid.ª, falta de todos aquelles meios, e recursos, q' se possão derigir a sua conservação, motivo este, q' nos obriga p.ª descargo da nossa obrigação a dar inteiram.ª conta do miseravel estado, em q' nos achamos, p.ª ver se se pode escogitar alguma meio proporcionado, p.ª q' esta miseravel terra se não veja reduzida a ultimo fim. He de saber Snr.ª, q' os empenhos deste Senado nas dividas, q' tem contrahido sobrelevar a maioria de 12 mil taéis, e as Viagens tão cançadas, e o preço das fazd.ª tão abatidas, e os Moradores tão destituídos de Cabe-daes, q' verdadeiram.ª não sabemos no q' isto virá a parar, se a Mixrd.ª de Deos não acudir a esta Cid.ª, porta das Missoens, e adonde cõ tanto . . . de El Rei Nosso Snr, q' D.ª G.ª em rezão do q' . . . occasião, mão do meio, q' arbitramos p.ª o seu augmento, contudo não deixarão de ficar recommendado na lembrança p.ª a seu tempo se lançar mão delas . . . a ser Snres, q' nos parece couza mui acertada, e justa, visto as Viagens, q' se continuo estarem cançadas, q' das fraquezas, em q' nos achamos, se fação forças p.ª cometer a Viagem do Brazil, porq.ª alem de ter varios Portos de grandiozo contrato, são terras nossas, e temos them a certeza de q' os Moradores daquellas partes anciosam.ª dezeção de q' desta terra haja Barcos q' p.ª aquelles Portos naveguem, adonde dizem não só q' querem entrar com Cabe-daes, mas q' them interessarão no Barco, q' for . . . se lhes permita; toda esta consiste Snres em se dar principio as couzas, porq.ª qd.º se não entra nellas tudo parece difficultozo; bem sabemos se porão as obrigaçõens de não haver ge-neros naquelles Portos sufficientes, e de lucros p.ª transportar a este, mas a isto se responde, q' pouco, ou nada importa o haver naquelles Portos os d.ºs Generos, qd.º sabemos, q' nos q' se conduzem daqui p.ª lá, ha ganancias mui relevantes, p.ª cuja cauza basta só, q' tragão o seu producto em prata, e se acazo se disser, q' o

estado miseravel da terra não permite na prez.¹² occasiõ . . . q' parece unica, com tudo em razão dos nossos cargos, e obrigação, q' temos, não queremos passar em claro couza, q' parece tão util, e conveniente ainda q' se diga, q' não há Morador hoje q' se ache com possibilid.⁹ por si só p.⁸ emprehender a d.⁸ Viagem, se pode suavizar, q' esta falta de animo, ajuntando-se aquelles parcos Moradores, q' hoje possuem alguma couza, a prepararem hum Barco, ou seja a fretes, ou p.⁷ Socid.⁹ p.⁸ q' se dé principio a couza tão util, e proveitoza, escogitando aquelles meios mais proporcionados, q' se possam dirigir a tão bom fim; p.⁸ o q' nos parece ser m.¹⁰ acertado repetir com nova supplica a S. Mag.⁹ q' D.⁸ G.⁸ nos conceda a faculd.⁹, livrem.¹⁰ de poder hum Barco nosso ir, e vir áquelles Portos, e trazer o seu producto em prata, q' são hoje os q' se achão mais opulentos como todos sabem; e só assim poderá esta terra tomar algum alento em sua tão grande decadencia, p.⁸ o q' havia, e m.¹⁰⁰ vezes entendemos devemos rogar a S. Mag.⁹ nos conceda esta faculd.⁹, p.⁸ ser unico fim de nossas esperanças. 2.^o ponto. O que se nos faz tbem preciso representar hé q' alem das calamid.²⁸ expreçadas, nos sobreveio novam.²⁸ espedida huma Carta de S. Mag.⁹ pelo seu Conselho Ultramarino, cujo theor he o seg.²⁸ — Dom João p.⁷ Graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem Mar, S.⁷ da Guiné, e &c.⁸. Faço Saber aos Officiaes da Cam.⁸ geral da Cid.⁹ de Macáo, q' havendo visto . . . p.⁷ parte do Bispo Coadjutor a falta . . . do Bispo dessa Cid.⁹ . . . sobre ser limitada a Congrua, q' . . . o ter feito grandes despesas no seu transporte p.⁷ cuja cauza se acha m.¹⁰ empenhado, pedindo-me lhe mandasse dar p.⁷ ajuda 4 mil cruzados como se praticou com os Bispos de Pekim e Nankim. Me pareceo mandar-vos dizer p.⁷ Rezoluçõ de 9 de Abril de 1729, em consulta do Meu Conselho Ultramarino. Sou Servido, q' se dé ao Bispo 4 mil cruzados, p.⁸ elle satisfazer as suas dvidas q.⁷ contrahio; e porq.⁷ essa Cid.⁹ se acha augmentada com cabedaeas, Ordeno, q' esta despeza, se imponha nas Rendas Reaes, se ahí as houver; e . . . q' as não haja, q' a satisfacção, e qd.⁹ as Rendas Reaes não cheguem lanceis a contribuiçõ, q' for necessaria p.⁸ este pagam.¹⁰, visto este Prellado ser criado em beneficio vosso, de q' vos Avizo p.⁸ q' assim o executeis. ElRei Nosso S.⁷ Mandou p.⁷ Gonçalo M.^{cl} Galvão de Lacerda, e o D.^{or} Alex.⁹ Metello de Sz.⁸ e Menezes Conselheiro do seu Conselho Ultr.⁹, e se passou p.⁷ duas vias João Tavares o fez em Lx.⁸ Occ.^{cl} a 24 de Março de 1732. O Secretr.⁹ M.^{cl} Caet.⁹ Lopes de Lavra o fez: assinados Gonçalo M.^{cl} Galvão de Lacerda Alex.⁹ Metello de Sz.⁸ e Menezes — A (inda) q' dezejaramos como Leaes Vassallos dar o devido comprim.¹⁰ porem como o estado miseravel da terra o não permite em razão da grande atenuaçõ em q' ficou com a Assistencia, q' se fez com a Embaixada, a q' veio Alx.⁹ Metello de Sz.⁸ e Menezes, como tbem na grande porção, q' se lhe deo de dinheiro, q' ficou esta Cid.⁹ de todo exausta, e empenhada com a S.¹⁸ Caza da Mizrd.⁸ em q.¹⁰⁸ de 10 mil taes, q' athe hoje se acha ainda com o tal empenho, sem ter com q' satisfazer ao menos os Ganhos, nem tão pouco a Rendas dos Quintos Reaes, q' esses são tão limitados, q' não chegão, nem p.⁸ a terceira parte daquillo a q' são applicados, e sempre a Cid.⁹ costuma prefazer esta falta com os limitados Rendim.¹⁰⁰ de seus Direitos, p.⁷ cuja cauza lhe cressem sempre novos empenhos. Emq.¹⁰ ao lançar das fintas aos Moradores dezejava m.¹⁰ este Senado, q' os taes se achou com suficiencia e possibilid.⁹ p.⁸ couza de tanto credito, como he, o assistir com ajuda de custo a hum Principe da Igreja tão benemerito em attençõ do

q' V. Sr.^a, Paternid.^{es}, e Mercês dirão o q' neste particular entenderem, em forma q' o d.^o S.^o se dê p.^o bem servido; attendendo them a conservação, e o estado prez.^{to}, em q' nos achamos, e dezejaremos m.^{to} q' os nossos moradores, e mais pessoas concorrão com a contribuição da finta, em ordem a não faltar o q' S. Mag.^o nos Ordena. 3.^o ponto — Tambem se faz presente a nova Ordem, q' veio do Exmo S.^o Conde V. Rei sobre se não transportar Sandalo da Costa da India p.^a este Porto de Maciã, p.^o ser o d.^o S.^o informado q' a condução deste prejudica aquella q' se transporta das Ilhas de Solor, e Timor p.^a esta Cid.^e; não ha duvida seria isto inconveniente, tanto p.^a augm.^{to} daquellas Ilhas, como p.^a a utilid.^e desta Cid.^e, qd.^o este genero permittise, q' o pude:semos vedar, e q' não tão som.^{to} se difficulta, mas o temos p.^o impossivel, q' se possa atalhar este transporte, em razão dos Barcos Estrangeiros, q' o costumão todos os Annos trazer a China, e em abundancia, p.^o cuja cauza ficarão elles sendo sós os utilizados, e nós os mais prejudicados, pois he certo, q' do Sandallo, q' dos nossos Barcos conduzem daquella Costa, não só se utilizo os Moradores, mas them sim a Cid.^e nos Rendim.^{tas} de seus Direitos, em attenção do q' nos parece, e faz preciso representar-se ao d.^o S.^o Conde V. Rei o inconveniente, q' se segue, e prejuizo da tal prohibição, p.^a q' o d.^o S.^o attenda a supplica, q' neste particular se lhe deve fazer. O 4.^o ponto — He q' p.^o ordem do m.^{to} S.^o V. Rei nos ordena, q' o Barco, q' sahír na Pauta p.^a Timor, não faça escalla em Batavia, e consiga sua Viagem em direitura p.^a aquellas Ilhas. He de advertir, Sres, q' as Ilhas de Solor, e Timor se achão hoje em tal estado, q' não tem conveniencia alguma o Barco, que desta Cid.^e parte p.^a ellas em direitura, só sim se suavizava mais a d.^a Viagem tomando o Porto de Batavia, tanto em razão de algum fretam.^{to} q' costumão achar nesta Cid.^e p.^a o d.^o Porto, como them nos generos adequados, e de lucro, q' costumão levar p.^a aquellas Ilhas, q' naquella terra serve de mt.^a utilid.^e; e desta sorte se não fica faltando, nem ao socorro, nem ao levar das vias, e governo, q' p.^o esse respeito pode partir a tempo mais antecipado, p.^a q' não se falte de nenhuma ao Serviço de S. Mag.^o, nem tão pouco a utilid.^e, q' se pod: seguir tanto aos Moradores desta Cid.^e, como ao: q' assistem naquellas Ilhas, e assim julgamos p.^o acertado o supplicarmos ao Exmo. S.^o Conde V. Rei o haja assim p.^o bem. Parecemos (sic.) them ser them conveniente, e acertado o repetir-se no:am.^{to} as supplicas, q' os nossos predecessores tem feito aos Exmos Sres V. Reis sobre o provim.^{to} da Vara de Ouv.^{or} desta Cid.^e, p.^a q' esta seja dada a Morador desta Cid.^e, aquelle q' mais sufficiencia tiver p.^a a d.^a occupação. E sendo ouvido p.^o todos, assentarão em pluralid.^e de votos com o parecer do Rd.^o P.^o Fran.^{co} de Cordes da Comp.^a de Jezus, e Proc.^{or} da Provincia do Japão, q' veio em lugar de seu Provincial, q' he o seg.^{to} — Sobre a Viagem do Brazil, q' se recorese a S. Mag.^o, pedindo o favor de nos conceder licença, p.^a desta Cid.^e poder mandar Barcos p.^a os d.^{os} Portos, sem ser necessario passar a Corte de Lx.^a a pagar os Direitos Reaes, os quaes poderão pagar nos m.^{tos} Portos, em q' fizerem escalla, e juntam.^{to} a graça de podermos trazer prata do producto das fazd.^{as}, visto não haver nelas Genero, de q' se possão tirar utilid.^e Ao seg.^o ponto q' S. Mag.^o, estando mal informado do prez.^{to} estado da terra, pois está ella em notoria penuria, q' impossibilita total.^{to} a assistencia da ajuda de custo p.^o nenhum principio. Ao terceiro ponto, q' se deve suspender a Ordem, q' há do S.^o V. Rei, p.^a q' se não conduza Sandallo da Costa da India pelos graves prejuizos, q' se seguem não só aos Mora-

dores, mas aos Direitos desta Cid.^a, reescrevendo ao d.^o S.^r, p.^a q' melhor informado, disponha o q' melhor julgar. Ao quarto ponto, que them se segue prejuizo, não tomando o Barco, q' for a Timor não tomar Batavia, em razão de alguns fretam.^{os}, q' costumão haver, e estar Timor em estado, q' fica representado, e q' se o motivo he o chegar a Timor mais cedo, se pode nisto haver cautella em partir deste Porto mais anticipado. Ao 5.^o que he couza m.^{to} justa, q' o Ouv.^o desta Cid.^a, seja Morador della. E de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^o Pires de Moura Alferes, e Escr.^o da Camara que o escrevi.

Assignados

Antonio de Amaral e Menezes — João Bap.^o Monteiro — Manoel Leite Pereira — Luis Roiz' Rebello — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — Jozé Rodrigues — João de Sz.^a Magalhaens — Fr. Manoel Montes — Fr. Ant.^o de Jesus Maria, Prior de St.^o Agostinho — Fr. Bento de St.^a Thereza de Jesus — Francisco de Cordes — Fran.^o Gomes — Elias M.^o Graces — Luis da Cunha e Cerqueira — Jeronimo Carv.^o de Moraes — Ant.^o Correa — João Andre Ferreira — Pedro Romano — Manoel Fernandes — Ant.^o Rodrigues — Domingos de Espirito Santo — Jozé Pinheiro de Faria — Ant.^o Jorge Caldeira — Manoel Frz' Madureira — M.^o Montr.^o Silva — Fran.^o X.^o Doutel — João da Cunha — Vicente da Matta — Fran.^o de Mend.^o Furtado — Fran.^o de Araujo de Barros — M.^o de Freitas e Faria — Diogo Correa — Pedro de Gouvea Pegado — Ant.^o Caetano de Souza — Niculão Dourado de Oliveira — Manoel Pires — Pedro de Alcantara Monteiro — Jozé Coelho de Campos — Manoel dos Santos — Manoel de Sz.^a Cordeiro — Manoel Gomes — Simão Carv.^o de Faria — Mathias Marim — Bento da Cunha Lima — Felipe Coelho.

Está conforme. — Jozé Joaq.^o Barros. D.^o Escrivão.



1733

Termo sobre a proposta do Vereador João Bap.^{ta} Monteiro

Aos 27 dias do mez de Outubr.^o de 1733, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q^o neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, aos quaes juntos propoz o Vereador do mez João Bap.^{ta} Monteiro serem S. Mr.^{es} chamados a esta Caza da Cam.^a, p.^a lhes fazer huma proposta, q^o segd.^o as circumstancias do tempo pareceo a este Senado fazer a S. mr.^{es}, p.^a q^o ouvida, determinem o q^o mais conveniente for, e he a seg.^{ta}. Não ha m.^{tes} tempos q^o este Senado pela obrigação q^o lhe incumbia, noticiou a VM.^{es} o lamentavel Estado, q^o se acha reduzida esta pobre terra em sua fatal decadencia; porem vacilando o novo discurso no remedio prompto de q^o carece p.^a a melhora de sua atenuação, nos vemos precizados lhes fazer prez.^{ta} o novo acrescimo, p.^e nos parecer ser assim precizo, o q^o tudo melhor deverá das quatro circumstancias, a q^o esta proposta se reduz.

Primeira — Que entende este Senado, q^o as Cartas, ou Supplicas, q^o fazemos a sua Real Mag.^e, nunca vem diferidas na forma, q^o desejamos sendo o seu principal motivo não ter hum Procd.^{ta} na Corte, q^o solicite com intelligencia aquillo de q^o tanto caressemos, razão esta, q^o nos persuade com toda eficacia a q^o se mande aquella Corte hum Morador desta Cid.^e a supplicar aos Reaes péz de S. Mag.^e o remedio mais eficaz, q^o se encaminhe a conservação desta sua Cid.^e tilo esclarecida com o Nome Portuguez, qd.^o invejada pelas Naçoens Estrangeiras, e dezejara m.^{tes} este Senado, q^o haja Morador com animo, e possibilidad.^e, q^o se aroja tanto pelo Serviço de Deos, como de El Rei Nosso S.^e, e bem commum desta terra, ir p.^e Procd.^{ta} solicitar perante S. Mag.^e aquillo, q^o julgamos ser conveniente ao Real Serviço, e bem commum deste terra, e qd.^o totalm.^{te} se não ache sujeito com o d.^o animo, e posses, entendemos se deve elleger outro algum de sufficiente capacid.^e, p.^a ir tratar naquella Corte os negocios de q^o for encarregado p.^a o bem, e conservação deste commum, dando-lhe p.^a isso huma ajuda de custo sufficiente p.^a o seu trato, como them p.^a

consequir melhorm.⁶⁶ o q' pertender, Vm.⁶⁶⁸ como Moradores, e homens bons do nosso Conselho considerem bem o ponto, e as consequencias d'elle, em Ordem a sua melhor determinação.

Segunda circumstancia — De que se deve inteirar a S. Mag.^e q' D.^a G.^a he da pouca segurança, em q' ficamos a respeito dos movim.⁶⁶⁹ do Imperador da China, cujas circumstancias, como Vm.⁶⁶⁸ as não ignorão, havemos p.^r escuzo o expressallas p.^r miúdo, em Ordem a não serem mais publicas nesta Cidade. Terceira circumstancia. — He que quem se achou com rezolução p.^a lançar do Imperio em breve tempo huma Missão, q' p.^r dilatados Annos tanto nella floreceo, o terá tbem p.^a os excessos, q' a ponderação de Vm.⁶⁶⁸ se deixão, p.^a alcançarem o inteiro conhecim.⁶⁷⁰ do estado, em q' as cauzas se achão, e como melhor lembra, com q' esta Cid.^e se acredita, he o de Leal, nós como Moradores della, e leaes Vasallos nos corre m.⁶⁷⁰ p.^r obrigação a dar conta a El Rei Nosso S.^r do estado, em q' nós achamos p.^r hum Procd.⁶⁷ nosso, q' tenha noticia individualm.⁶⁷ dos Negocios politicos, e economicos, p.^a tratar, e requerer o q' for mais conveniente a conservação, e augm.⁶⁷⁰ desta terra, e seus Moradores.

Quarta circumstancia — He que entre Vm.⁶⁶⁸ os q' aqui se achão, se rezolva se pode ainda nesta prez.⁶⁷ Monção mandar hum Barco desta terra ao Brazil na forma da licença de ElRei Nosso S.^r q' se acha neste Senado, visto não termos athé agora alcançada a outra, q' pertendemos p.^a o effeito das conveniencias, q' na proposta passada lhes foi representado, e qd.⁶⁷ entendão haver ainda tempo sufficiente, nos arbitrem algum meio p.^a q' se possa conseguir couza tão util, porq' estamos com animo de abraçar aquillo, q' Vm.⁶⁶⁸ julgarem ser mais acertado, havendo Snrio, q' queira pôr o seu Navio p.^a a d.^a Viagem, maiorm.⁶⁷ pela razão de conservarmos as conveniencias, q' podem redundar da d.^a Viagem, como tbem de se facilitar melhor p.^r este meio o transporte do Procd.⁶⁷, q' se pertende enviar á Corte, o qual não tão som.⁶⁷ poderá achar passagem franca, como tbem suas conveniencias particulares, suavizando-se p.^r este respeito o gasto extraordnr.⁶⁷, q' poderá ter p.^r terras estrangeiras, e indo no nosso Barco parece-nos poderá sahir com limitado dispendio, em razão de o poder achar no Brazil dos Dircitos do Barco, em q' for, aquillo, q' p.^r Vm.⁶⁶⁸, e este Senado lhe for determinado; A vista do que, Vm.⁶⁶⁸ rezolvão o q' se deve fazer neste, e nos mais particulares p.^r incluirem todos em si as circumstancias principaes, q' vem a ser, em prim.⁶⁷ lugar o Serviço de Deos, em segd.⁶⁷ o serviço de ElRei Nosso S.^r e em terceiro o augmt.⁶⁷, e conservação desta Cid.^e. E sendo ouvido p.^r todos, assentarão de commum parecer ser m.⁶⁷⁰ conveniente, e necessario assim de mandar hum Procd.⁶⁷ a Portugal a representar a S. Mag.^e as necessid.⁶⁸, em q' se acha este Povo pela proposta feita; porem como este Senado se não acha com posses p.^a concorrer com o dispendio a pessoa, q' for ellicta p.^a esta incumbencia,

nem tão pouco nenhum dos prez.^{tes} se offerece voluntariam.^{te} pelas m.^{mas} faltas, se dificultou esta materia, q' havendo, a tempo competente na occazião prez.^{te}, se terá p.^r grande serviço. E no que respeita a mandar Barco p.^a o Brazil, assentarão tbem ser súmam.^{te} util, p.^a o q' se deve esta materia consultar com o q' possuem algum Cabedal, e p.^r via destes aos Mercadores Chinas aos Rd.^{es} P.^{es}, assim do Collegio de S.^m Paulo, como aos da Caza de S.^m Jozé, q' são os q' podem concorrer, p.^a q' este negocio tenha effeito; cuja delligencia ficou recommendado ao Senado, p.^a q' com efficacia trate esta materia, de sorte q' se venha a lograr na prez.^{te} monção o fin, q' se pertende. E de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{es} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

João Bap.^{ta} Monteiro — Manoel Leite Pereira — Luiz Roiz' Rebello — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — Jozé Rodrigues — João de Sz.^a Magalhaens — Fran.^{co} X.^{es} Doutel — Luis da Cunha Cerqueira — Feliciano da S.^a Monteiro — Jozé de Abreo de Sampaio — Manoel de Freitas e Faria — Manoel Duttra Vicira — João da Cunha — Ant.^o Correa — Fran.^{co} de Araujo de Barros — Bento da Cunha Lima.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros*. D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre diversos particulares, tratados
neste Senado

Aos 31 dias do mez de Outubr.^o de 1733, nesta Cid.^o de Mació do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, prezedindo o Vereador João Bap.^{ta} Montr.^o se tratarão os particulares abaixo declarados p.^r seus capitullos.

Houve abrir-se a Pauta seg.^{ta} — Que he do anno de 1736, p.^r qt.^o o q' pertencia, q' foi aberta a 16 de Setbr.^o, em q' sahio o q' he de Henrique de Figrd.^o, N. S.^a da Penha, q' era da 1735, pertencente a este prez.^{ta} anno, p.^r se não ter ainda recolhido de Manilla, p.^a onde navegou na Monção passada, se precisou abrir-se a q' se lhe seguia, e sahio o Barco St.^a Anna e St.^a Maria de M.^{cl} Vic.^{to} Roza, cuja abertura foi p.^r se entender, q' não podia dar mais espera p.^a a chegada do d.^o que he, p.^r estarmos no fim de Outbr.^o, e se necessita tempo p.^a o seu preparo, e negociação, e conducção do Govd.^{ta} daquellas Ilhas, q' se acha nesta Cid.^o, p.^a se transportar p.^a ellas.

Houve assentar-se tbem o fazer-se hum Celleiro de Arroz, p.^r ser couza m.^{to} necessaria p.^a o remedio da terra; e como este Senado se acha sem dinheiro p.^a a sua criação, se offerceo o Juiz Ordnr.^o Ant.^o da Lança de Vasconcellos de fazer toda a delligencia, p.^a q' este negocio de tanta importancia tenha effeito; a vista do q' lhe agradeceo mt.^o o Senado, e deixou recommendado a sua delligencia.

Houve tbem nomear-se Barco p.^a a Viagem de Batavia, p.^r se entender lhes pertencer: q' são o Barco Jezus M.^a Jozé, o Barco St.^o Ant.^o, e o Barco Bluboi N. Sr.^a da Penha e S.^{to} Niculão; e qd.^o algum, ou alguns dos Snrios entender, q' o seu Barco, pertence a d.^a Viagem, com o seu requerim.^{to} será deferido. E por aqui se deo a d.^a Vereação p.^r acabada, em fé do q' fiz este termo, em q' os d.^{os} se assignarão comigo q' escrevi — M.^{cl} Pires de Moura — Leite — Monteiro — Rebello — Lança — Rodrigues — Magalhaens.

Está conforme. — *Jozé Jooq.^{ta} Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre o Conselho feito em 27 de Outubro proximo passado

Aos 5 dias do Mez de Novbr.^o de 1733, nesta Cid.^e de Mæcio do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi proposto em Vereação pelo Vereador do Mez ML.^o Leite Per.^a, q' na Junta do Conselho feito a 27 de Outbr.^o proximo passado, q' da f.⁽¹⁾ deste Livro se deixa ver, em q' se assentou, q' havendo Morador, q' a sua custa se rezolvesse passar a Corte de Lx.^a com a incumbencia de Procd.^{or} deste Senado, se teria a grande serviço, pelas cauza, q' então se ponderou convenientes; e ficar o Vereador João Bap.^o Montr.^o de dar sua rezolução nesta parte, q' era tempo de q' a desse p.^a as mais determinaçoens, q' necessarias fossem, ao d.^o o d.^o Vereador João Bap.^o Montr.^o offerreco a proposta, ou razoens seg.^{tes} da sua resposta p.^r escripto, assignada p.^r elle, q' he da maneira seg.^{ta} — Como pela proposta passada, Vm.^{tes} fossem de commum parecer, q' se devia enviar a Corte de Lx.^a sугeito a solecitar as circumstancias, q' ja se noticiário, de q' tanto pende a conservação, e augmt.^o desta terra; a vista do q' supposto alguns se achassem com animo p.^a o fazer, se lhes frustrarão seus dezejões à vista das suas impossibilid.^{es}, tanto p.^r se acharem a maior parte dos Moradores com varios empenhos, allegando-se them, q' a Cid.^e pela penuria, em q' se achava, não podia concorrer com ajuda de custo ao sугeito, q' p.^a este fim se nomeasse; e só sim assentarão Vm.^{tes} com o seu Conselho, q' no cazo, q' houvesse sугeito, q' a sua custa quizesse fazer este grande serviço, a terra se lhe devia agradecer m.^{to}, p.^r incluir em si as circumstancias com q' a proposta passada finaliza, q' vem a ser o serviço de Deos, e o de S. Mag.^e q' D.^a G.^a, e o do bem commum desta Cid.^e, de q' tanto se interessa: A vista do que, eu João Bap.^o Montr.^o, q' na prez.^{te} occasião me achava p.^r Vereador do mez deste Senado, como Leal Vassallo de S. Mag.^e, e Morador desta Cid.^e, vendo, q' ninguem se offerreco p.^a o d.^o emprego, e considerando a necessid.^e urgente, q' havia p.^a a tal delligencia, me offerreci de fazer este serviço a m.^a custa de m.^a espontanea vontade, vencendo-se as difficuld.^{es}, q' se me offerreção, em razão dos Cargos, q' tenho, e mais dependencia, em q' me acho, e como me ache precizado a dar a ultima resposta neste negocio, digo, q' p.^r fazer este serviço a Deos, a ElRei Nosso S.^r, e a esta Cid.^e, e seus Moradores, me offerreço rezolutam.^{te} agora m.^{to} p.^a ir solicitar aos péz de ElRei Nosso S.^r aquillo, q' Vm.^{tes}

(1) Ver pag. 151 deste número.

judgarem ser mais conveniente, sem q' desta m.^a determinação me redundem interesses particulares, mas só sim despezas consideraveis, em razão de passar em Barcos Estrangeiros, p.^f cuja cauza se me faz m.^{to} preciso concorrer este Senado com a sua protecção o alcançar-me a passagem em hum dos Barcos Inglezes, q' sahirem de Cantão, p.^a q' com mais brevid.^e ElRei Nosso S.^f se fique inteirado do miseravel estado, em q' se acha esta sua Cid.^e, sendo a despeza della a m.^a custa; sendo esta alcançada athé a q.^{ta} de 400 taéis, porq'. considero a mais despeza, q' heide fazer em Inglaterra, e daquela Cid.^e p.^a Portugal athe chegar a prezença de ElRei Nosso S.^f, e as mais q' depois se hão de seguir, porq'. he certo me devo tratar, alem do meu nacim.^{to}, e das honras, q' o m.^{to} S.^f me tem feito, e a delligencia a q' vou mandado p.^f este Senado, me he preciso, q' o meu trato na Corte de Lx.^a seja como hũ Embaixador, ou Enviado desta Nobre Cid.^e de Maciã, q' vai mandado a prezença de ElRei Nosso S.^f a tratar os particulares, q' p.^f Vm.^{ces} me forem encarregados. Em seg.^o lugar, q' p.^a eu ir com mais algum decoro, ou predicam.^{to} se me permita o ir como Embaixador, ou ao menos Enviado, em attenção do meu expontanco offercim.^{to}, e grande despeza, com q' me offereço; como tbem em attenção da m.^a gradação, visto ser Cavalleiro Fidalgo. — Em terceiro, q' entrando eu na consideração de q' sou mortal, se me permita levar outro Sugeito de sufficiencia, e capacid.^e, q' possa supprir a m.^a falta, em ordem a concluir os negocios, a que vou. Em quarto lugar — Se me faz preciso levar o meu caixão, e o q' for p.^f meu Companheiro tbem o seu, como tbem tres Moços p.^a o meu serviço, e do Sugeito, q' me acompanhar; e no q' respeita aos d.^{os} caixoes, qd.^o da parte do Cap.^m Inglez se ponha alguma difficuld.^e p.^f entrar na prezunção de q' poderei vender, ou tirar em Inglaterra o fato, q' nelle levar da m.^a parte me obrigo a não fazer, antes sim me sugitearei a q' se mutrem, e nessa forma concederá a licença de poder levar hum baul, e o sugeito, q' me acompanhar outro de ropa de uzo. É ultima circumstancia — Que pesso a Vm.^{ces}, q' em attenção do meu offercim.^{to}, e despezas, q' se me hão de seguir, me permitão tbem, q' o Sugeito, q' me houver de acompanhar seja p.^f mim nomeado, ficando Vm.^{ces} certos em q' sempre heide escolher aquelle, q' mais habil, e sufficiente for p.^a a d.^a delligencia, q' p.^f Vm.^{ces} for encarregada. Estas são finalm.^{to} as circumstancias de q' careço p.^a ultimam.^{to} me determinar, e sendo p.^f Vm.^{ces} concedidas, agora m.^{to} com brevid.^e possivel me preparo p.^a o meu embarque, porq'. o tempo vai sendo pouco, e o negocio não permite demoras. Vm.^{ces} rezolvão neste particular, e que se faz preciso a conclusão della, q' da m.^a não faltarei a tudo o q' p.^f este Senado me for documentado p.^f sua instrução; e requeiro a Vm.^{ces} Snres Senadores, q' desta m.^a ultima resolução se faça termo, p.^a q' a todo tempo conste, q' eu como Leal Vassallo do meu Rei, e Snr., me animo a fazer este Serviço, e não faltarei em couza alguma do q' aqui rellato, ficando p.^f conta de Vm.^{ces} as mais delligencias, q' na m.^a determinação se rellata. — João Baptista Monteiro. — Não houve effeito — Moura.

Está conforme — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre a necessidade, q' este Senado, tem da prata p.^a as suas urgentes despezas

Aos 9 dias do Mez de Dezbr.^o de 1733, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados o Meretissimo S.^r D.^o Dez.^o Juiz com Alçada, Luiz Netto da Silveira, e os homens bons, e Povo, aos quaes juntos propôz o Vereador do mez Luis Roiz' Rebello, serem S. mr.^{cos} chamados a esta Casa da Cam.^a, p.^a lhes fazer prez.^{te} a urgente necessid.^e, em q' se acha este Senado de prata p.^a as suas precisas contribuiçoens athé findar este Anno, assim p.^a a paga do Presídio, q' á seis mezes, q' se lhe deve; como them as ordinarias, e mais despezas annuaes, q' precisam.^{te} se deve pagar, e se ter procurado p.^r todas as vias possiveis dinheiro a Ganhos pelo credito deste Senado, sem em nenhuma parte se pode haver, cauza porq'. na Vereação passada de 5 deste corr.^{ta} foi prez.^{te} nesta Cam.^a o m.^{mo} Meretissimo S.^r Doutor, e alguns Moradores de maiores creditos, e cabedades; aos quaes foi proposto o referido, como them p.^a a paga do foro do Chão do Anno, q' embora vem, como despeza, q' não sofre a menor demora; por M.^{el} Vic.^{to} Roza foi dito, q' sem embargo de alguns empenhos, q' este Senado tinha contrahido com elle, de q' não tinha tido prompta satisfação, q' visto a grande necessid.^e, q' havia pela falta de Direitos que neste prez.^{te} Anno houverão, athé não ser facil o pagam.^{to} do Presídio, e mais despezas, q' elle pediria emprestado a Ganhos da terra sobre seus creditos, e bens, p.^a soccorrer a opressão, em q' se acha o d.^o Senado, obrigando-se porem este a satisfação da d.^a q.^{ta} com os seus ganhos vencidos de 10 p.^r C.^{to} dos primr.^{os} Direitos, q' se fizerem das fazd.^{as}, e prata, q' trouxerem os Navios no Anno vindouro de 1734; e todos os que se acharão prez.^{tes} forão de parecer se acceitasse a d.^a offerta, pois não havia outro meio, tendo-se feito m.^{ta} delligencia, p.^a se suprir a d.^a necessid.^e, de q' não teve effeito pela falta de cabedal, com q' se achão os Moradores desta Cid.^e, porem p.^a q' ficasse com mais acerto a contracção da d.^a divida, se determinou fossem convocados os homens bons, e Povo, p.^a a vista do seu parecer se deliberar negocio de tanta importancia, e sendo todos juntos,

assentarão uniformem.⁹ se accettasse o d.^o offercim.¹⁰ e se contrahisse p.^r este Senado a d.^a divida, visto ser p.^a couza tão necessaria, como o pagam.¹¹ do Prezidio, e foro do Chão, q' está eminente, obrigando-se os Rendim.¹² dos Direitos, q' renderem as fazd.^a, e prata dos Barcos, q' vierem na Monção vindoura, preferindo a outra qualq.^r divida, q' tiver contrahido este Senado, e fazendo-se a conta do q' se necessitava p.^a o d.^o pagam.¹⁰ do Prezidio, foro do Chão, se achou faltarem tres mil taeis, os quaes emprestou o d.^o M.^{el} Vic.¹³ Roza, e o recebeo este Senado p.^r seu Procd.¹⁴ Luis Coelho, a ganhos da terra de 10 p.^r C.¹⁵ com as condiçoens acima declaradas. E porq.^r a Cid.^e prez.¹⁶ tinha contrahido a q.¹⁷ de 2500 taeis, p.^a suprir outra falta semelhante, obrigando cada hum particularm.¹⁸ a d.^a q.¹⁹ os seus bens, e não ser justo, q' acabado o seu Anno, não queira a Cid.^e sucessora pagar a d.^a q.¹⁹; se assentou, q' satisfeita a q.¹⁹ contrahida p.^r este assento, da q' cressesse se satisfizerem sem duvida a d.^a q.¹⁹ de 2 500 taeis, e porq.^r them o Procd.¹⁴ do Senado Luis Coelho tomou a q.¹⁹ de mil taeis sobre seu credito, e bens, p.^a o pagam.²⁰ do foro do Chão, e ser justo se cumpra o Assento, q' se tomou p.^a o seu pagam.²⁰; se assentou em virtude do d.^o assento, q' se lhe pagasse a d.^a q.¹⁹ dos Direitos q' rendessem o Barco de Manilla N. S.^a de Penha, e Almas, e q' crescendo os Direitos a maior q.¹⁹ se destrubisse esta p.^a pagam.²⁰ da divida, q' a Cid.^e tomou dos 2500 taeis dos bens, q' ficarão do defunto Leandro Thomé Pereira, e este assento não será impugnado em tempo algum, pois he p.^a utilid.^e publica, e remedio de huma falta tão urgente, pena de q' aquelle, q' impugnar, satisfazer p.^r seus bens a q.¹⁹, q' presentem.²¹ se tomou, e as duas dividas mais, de q' se faz Menção neste assento: e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.²² da Cam.^a que o escrevi.

Assignados

Luis Netto da Silveira — Luis Roiz' Rebello — M.^{el} Leite Pereira — João Bap.²³ Monteiro — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — Jozé Rodrigues — Luis Coelho — Manoel Lopes — Luis da Cunha e Cerqueira — M.^{el} de Freitas e Faria — João de Sz.^a Magalhaens — Manoel dos Santos — Elias M.^{el} Graces — Jozé Coelho de Campos — Fran.^{co} de Araujo de Barros — Jozé de Abreo de Sampaio — Jeronimo Carv.^o de Moraes — Bento da Cunha Lima — Thomaz da Cunha Cerqueira — Ant.^o Jorge Caldeira — M.^{el} Montr.^o Silva — Vicente da Matta — Jozé da Cunha — M.^{el} da S.^a Martins — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — Ant.^o Correa — M.^{el} Duttra Vieira — Felipe Coelho — Mathias Marim — Pedro Romano.

Está conforme. — Jozé Joaq.²⁴ Barros. D.^o Escrivão.

1733

Termo sobre os por centos dos Barcos p.^a as
despezas da Cid.^e

Aos 23 dias do mez de Dexbr.^o de 1733, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, aos quaes juntos, propoz o Vereador Luiz Roiz' Rebello, serem S. mer.^{oos} chamados a esta Caza da Cam.^a, p.^a lhes fazer prez.^o o miseravel estado, em q' se acha esta Cid.^e, e os empenhos, q' tem contrahido, e se precizar assentar os Direitos, q' hão de pagar os Barcos, q' se hão de recolher na Monção vindoura, espedidos nesta, não se entendendo o Barco, ou Barcos, q' neste prez.^o ficarão de envernada, os quaes devem pagar na forma do termo passado, p.^a q' em attenção do referido, assentem q.^{oos} se devem tirar de p.^r C.^o das fazd.^a, q' trouxerem os d.^{oos} Barcos: E vindo a votos, assentarão a mais, q' das fazd.^a grossas se tirasse a 8 p.^r C.^o excepto Pimenta, e Assucar q' pagarão, a 5 p.^r C.^o, quer se venda na terra, ou não; e das fazd.^a finas a 4 p.^r C.^o, e a prata a 2 1/2 p.^r C.^o, e os quaes se contribuirão na forma do estillo acostumado, dando o seu p.^r C.^o assim a Caza da Mizrd.^a, como as Rd.^{oos} M.^{oos} de St.^a Clara; e declararão tbem, q' na conta dos 8 p.^r C.^o tbem entrão o Calaim, e Chumbo: e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alfees, e Escr.^o da Cam.^a, que o escrevi.

Assignados

Luis Roiz' Rebello — M.^{el} Leite Pereira — João Bap.^{ta} Monteiro — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — José Rodrigues — João de Sz.^a Magalhaens — M.^{el} Vic.^{te} Roza — Vicente da Matta — Fran.^{co} de Araujo de Barros — Feliciano da S.^a Monteiro — Ant.^o Correa de Souza — João da Cunha — M.^{el} de Freitas e Faria — M.^{el} da S.^a Martins — M.^{el} Duttra Vieira — Manoel Lopes — M.^{el} de S.^a Cordeiro — M.^{el} Fernandes — Ant.^o Caetano de Souza — Jozé Coelho de Campos — Philippe Coelho — Jozé Váz — Domingos do Espirito Santo.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros*. D.^o Escrivão,

1733

Termo sobre o pão de Ouro da Elleição G.^l dos Pelouros e &.^a

Aos trinta e hum dias do Mez de Dezbr.^o de 1733, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, nas Pouzadas do S.^r D.^o Dez.^o Juiz com Alçada nesta d.^a Cid.^e, Luis Netto da Silveira, sendo prez.^o nellas o Procd.^o do Senado da Cam.^a comigo Escr.^o della ao diante nomeado, logo pelo d.^o Procd.^o João de Sz.^a Magalhaens foi dito, q' elle trazia p.^a dar ao d.^o S.^r Doutor hum pão de ouro de vallor na occazião prez.^o de 120 taéis, p.^r emolum.^o da Prezidencia, e factura dos Pelouros, q' hão de servir p.^a os Annos de 1734, 1735, e 1736, o q' era estillo, e costume levarem os Ouvidores, qd.^o fazião as d.^{as} Elleiçoens, e o tinha levado o Dez.^o Agostinho de Azevedo Monteiro, qd.^o viera com Alçada a esta m.^o Cid.^e: O que ouvido pelo d.^o S.^r D.^o Dez.^o, disse, q' accitava o d.^o emolum.^o, visto o estillo inveterado, porem q' o tornava a dar a m.^o Cid.^e, com a condição de q' se não gastaria em outra couza, mas q' em fazer, e preparar os reparos da Arthelharia destas Fortalezas, pois estão em tão miseravel estado, como elle d.^o S.^r tinha representado varias vezes a Cid.^e p.^a entrar na reforma economica do q' necessitão, e q' p.^r falta de dinheiro, pois não chegou este anno os Rendim.^o p.^a a terça parte da despeza ordnr.^a, não poderão os Officiaes della entrar na factura da d.^a obra; e supposto q' o d.^o S.^r não deixa de estar necessitado pelas despezas, q' tem tido nesta delligencia comtudo attendendo mais ao serviço della, se lhe faz preciso não olhar p.^a a sua necessid.^e particular, mas só em attender a necessid.^e publica; e porq' os Officiaes da Vereação nova, q' entrarem, poderão gastar o d.^o pão de Ouro em outras despezas, q' se lhe fizerem logo precisas, e lhe não tem aquella applicação, q' elle d.^o S.^r tem ordenado, mandou ao d.^o Procd.^o, e a mim Escr.^o da Cam.^a nomeasse hum Depozitr.^o pessoa capáz, e abonada, p.^a q' das suas maons se fosse fazendo a d.^a despeza na d.^a obra, a qual se fará a arbitrio do General prez.^o, e direcção do Procd.^o futuro, e mais Officiaes da Cid.^e, e logo p.^r nós foi nomeado a Fellippe Coelho, homem notoriam.^o abonado, o qual sendo chamado pelo d.^o S.^r, lhe encarregou ficasse p.^r Depozitr.^o do d.^o pão de ouro, o qual iria entregando conforme as

ordens da Cid.^o, rubricadas pelo General, e com recibo p.^o baixo do Procd.^o, e nelle assignados os Officiaes, q' fizerem a obra, se lhe levarão em conta: do que mandou se fizesse este termo, em q' assignou o d.^o Procd.^o, e Depozitr.^o com o d.^o S.^o e comigo M.^o Pires de Moura Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta Cid.^o que escrevi.

Assignados

Silveira — João Sz.^a Magalhaens — Fellippe Coelho — Manoel Pires de Moura. Ordenarão-me puzesse verba neste termo, p.^o Fellippe Coelho ter dado ao Procd.^o esse dinheiro p.^o ordem do Senado. Macáo 12 de Fevr.^o de 1734 — Moura.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^o Barros*. D.^o Escrivão.

1734

Termo sobre o Alcaide, e Carcereiro
desta Cidade

Aos 30 dias do mez de Junho de 1734, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado; sendo prez.^{tas} Fran.^{co} Roiz', Alcaide desta Cid.^a, e Ant.^o Ferr.^a Carcereiro na m.^{ma}, compactarão p.^a q' o d.^o Alcaide ficasse morando nas do Tronco, com obrigação de cuidar dos prezos ás noites, e elle dito Carcereiro de dia, vivendo nas suas proprias cazas e de dar conta de toda a falta, q' houver, este de dia, e aquelle de noite: e de como assim concordarão, fiz este termo, em q' ambos, se assignarão. Eu M.^{es} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a q' o escrevi. Francisco Rodrigues — Antonio Ferreira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1734

Termo sobre a Administração do Tabaco

Aos 25 dias do mez de Setbr.^o de 1734, nesta Cid.^o de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi chamado João Bap.^{ta} Montr.^o, hum dos tres apontados p.^r ordem de Portugal p.^a Administrador do Tabaco de pó nesta Cid.^a, em razão de ser fallecido Henrique de Fird.^o Sarm.^{to}, q' tinha esta incumbencia, como segd.^o nomeado pela m.^{ma} ordem de Portugal pelo Administrador G.^l M.^{el} de Sande de Vasconcellos, o qual d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o foi chamado a esta Meza na Vereação de 19 deste corr.^{to}, p.^a se lhe encarregar a d.^a Administração, segd.^o as Ordens, q' neste Senado se achão, com 10 p.^r Ct.^o de Ordenado da importancia da venda do d.^o Tabaco, e nesta forma servia Henrique de Fird.^o Sarm.^{to} o segd.^o nomeado p.^r Ordem de Portugal, q' visto a sua falta, se precisava, q' elle d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o acceitasse a d.^a incumbencia, dando a fiança necessaria, exvi da d.^a Ordem de Portugal. Esta representação foi feita pelo Vereador M.^{el} Leite Per.^a ao d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o como terceiro nomeado, o qual assim da prim.^a vez, como desta, q' tornou a ser chamado sempre disse da m.^{ma} forma, q' he, q' visto se dizer ser serviço de S. Mag.^e esta Administração, estava elle m.^{to} prompto p.^a a accuitar, e dar a fiança necessaria, porem q' havia de ser dando-lhe 400 taéis de Ordenado p.^r Anno, p.^a com elles poder pagar a pessoa, ou pessoas p.^a lhe ajudar; porq' lhe será preciso hum fiel, e hum Escr.^{to}, e noutra forma a não accitava de nenhuma sorte, porq' os 10 p.^r Ct.^o da importancia da venda, consignados de Portugal, q' elle o não entendia, nem estava p.^a isso; e replicando o d.^o Vereador, q' este Senado não podia exceder as Ordens, com q' se acha p.^a a d.^a incumbencia, pois não tinha poderes p.^a isso, mas só dar cumprim.^{to} ao q' está disposto pelo d.^o Administrador G.^l; respondeu o d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o, q' não sendo na forma, q' tem dito, de nenhuma sorte accitava, e q' o Senado podia elleger a quem lhe parecesse; e disse mais o d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o, q' consignando-lhe os d.^{os} 400 taéis, como fica dito, no cazo q' o Administrador de Portugal leve a mal, e não a bem, q' elle d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o se obriga a repor todo o cobrado, tirando delle a d.^a Adm.^{ta},

e como este Senado não pode al fazer as Ordens a elle cometidas neste particular, foi cauza de não determinar o q' o d.^o João Bap.^m Montr.^o requereu: por bem do q', fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o João Bap.^m Montr.^o se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi.
— Manoel Leite Pereira — M.^{el} Correa de Lacerda — João de Sz.^a Magalhaens — M.^{el} de Freitas e Faria — Feliciano da Silva Monteiro — Manoel da Silva Martins — João Baptista Monteiro.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*, D.^o Escrivão.

1734

Termo da chamada de Felipe Coelho para ser Administrador do Tabaco

Aos 25 dias de Setembro de 1734, e &.^a. Foi chamado Felipe Coelho fiador do Administrador do Tabaco de pó nesta Cid.^e, Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to}, e de prez.^{to} administra o d.^o Genero pelo d.^o seu fiado, a quem o Vereador do Mez M.^{el} Leite Per.^a instou, q' visto estar elle com a d.^a incumbencia pelo d.^o seu fiado, q' se embarcou, e se dis com certeza ser morto, ficasse cõ a m.^{ta} incumbencia, athé a rezolução de donde competir, ou Goa, ou Portugal, visto a repugnancia de João Bap.^{to} Montr.^o, q' da folha atraz consta; e p.^f elle foi respondido, q' de nenhuma sorte o accetava, p.^a a continuação vindoura, mas q' estava prompta p.^a entregar o q' está do d.^o Genero em seu poder, e dar as contas, e pagar toda a falta, q' houver ao Novo Administrador, q' elleito for: por bem do que, fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros, e Officiaes, e o d.^o Felipe Coelho se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^{to} que o escrevi. — Manoel Leite Pereira — Manoel Correa de Lacerda — João da Sz.^a Magalhaens — Manoel de Freitas e Faria — Manoel de S.^a Martins — Feliciano da Silva Monteiro — Felipe Coelho. Estes dous termos de fianças ficão averbados p.^f hum termo a f. e p.^f verd.^o me assigno. Eu Escr.^{to} da Cam.^a q' o escrevi — Moura.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^{to} Barras*. D.^o Escrivão.

1734

Termo sobre a difficuld.º de achar Administrador p.º o Tabaco de pó

Aos 6 dias do Mez de Outbr.º da 1734, nesta Cid.º de Macáo do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.ª della, juntos os ministros e Officiaes, q' neste dº Anno servem neste Senado, foi convocado o Ouv.º desta Cid.º Ant.º Machado de Miranda, como Juiz conservador, q' he nesta Cid.º do Tabaco de pó, em razão de se lhe fazer prez.º a delligencia feita p.º este Senado com João Bap.º Montr.º p.ª Administrador do d.º Tabaco de pó nesta Cid.º, visto Henrique de Figrd.º Sarm.º, q' o era ser fallecido, como se dis, e o d.º João Bap.º Montr.º ser o terceiro nomeado de Portugal pelo Administrador G.º M.º de Vasconcelllos p.ª a d.ª incumbencia; O qual p.º nenhum principio quis acceptar o d.º emprego com os Soldos consignados de 10 p.º Ct.º do producto da venda do d.º Genero, mas sim dando-lhe 400 taes p.º Anno, como deste Livro a f. 176 se deixa ver; o que este Senado o não podia fazer, p.º ser contra as Ordens, com q' se acha, q' insinuação serem de S. Mag.º q' D.º G.º, como Genero da Real Fazenda; motivo q' obrigou a este Senado querer encarregar a Felippe Coelho, q' o Administrava, como fiador do d.º Henrique de Figrd.º Sarm.º, O qual se achou tbem prez.º, offercendo-se-lhe a d.ª incumbencia p.ª continuar athé a resolução de Portugal, com os m.º Soldos de 10 p.º Ct.º, absolutam.º respondeo, q' de nenhuma sorte, e q' estava prompto p.ª fazer entrega do q' se acha do d.º Genero em seu poder a pessoa, q' o Senado ellegesse p.º Admnd.º, e pagar toda a falta, q' houvesse na d.ª Administração. Frustrada esta, se seguiu a de chamar a alguns Moradores abonados, q' a este Senado parecerão idoneos p.ª este emprego, e segurança da Fazd.ª Real, como foi Vicente da Matta, M.º Lopes, e &.º, q' nenhum se rezolveo a encarregar-se da d.ª Administração, p.º mais q' este Senado os rogou; O que visto se seguiu o pôr Edital na porta da Cam.ª desta Cid.º, fazendo saber geralm.º a todos os Moradores p.ª no cazo, q' algum a isso se rezolvesse, dando fiança necessaria na forma das d.ª Ordens, q' tbem sortio nenhum effeito: O que tudo posto, se faz prez.º a Vm.º S.º Juiz Conservador p.ª com o seu parecer se dar o meio mais proporcionado, assim p.ª q' os Tabacos, q' se achão em

p dr de Felipe Coelho, com mais 48 barris, q' prezentem.¹⁰ vierão remetidos de Goa p.^a esta Administração, não pereção, e receba a Fazd.^a Real perda nesta parte. O que sendo ouvido pelo d.^o Juiz Conservador, e de uniforme parecer cõ o Senado, assentarão, q' o Tabaco, q' se acha em poder de Felipe Coelho ficasse em seu m.¹⁰ poder, porq' o não deve tirar (sem embargo do seu requerim.¹⁰) em qt.^o de Portugal não vir a decisão, e q' elle d.^o Felipe Coelho fosse dando o consumo, q' pudesse athé se lhe tomarem as contas, e fazer entrega ao Admtd.^{or}, q' de lá vier, ou for nomeado; e no que respeita aos 48 barris vindos nesta Monção, se encarregasse ao Procd.^{or} prez.¹⁰ a sua Administração, e aos mais seus Sucessores, q' pelo tempo adiante lhe succedêrem no lugar, em qt.^o não chegue a determinação de Portugal, passando o producto delles de hum a outro Procd.^{or}, sem q' p.^o nenhum principio se valha, ou se possa valer delle nas suas necessid.¹⁰ este Senado; e como seja preciso pagar dos d.^{os} 48 barris, a saber — 4 de Tabaco da Cid.^a e 44 de Simonte,⁽¹⁾ os fretes delles ao Srio do Barco, q' os conduzio, o d.^o Procd.^{or} os pagará pela venda a 10 p.^o Ct.^o na forma do estillo; e de como esteja consignado 10 p.^o Ct.^o de sua Administração, o d.^o os cobrará de sua venda, como tbem Felipe Coelho do q' elle vender: E de como assim assentarão, fiz este termo, em q' o d.^o Ouv.^{or}, e os Ministros, e Officiaes se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.¹⁰ da Cam.^a, que o escrevi. — António Machado de Miranda — João de Sz.^a Magalhaens — M.^{el} Leite Pereira — M.^{el} Correa de Lacerda — M.^{el} de Freitas e Faria — M.^{el} da S.^a e Mello — Feliciano da S.^a Monteiro.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. Escrivão.

(1) Tabaco de primeira folha.

1734

Termo da dezistencia do Serventuario dos Officios de Escr.^m dos Orphaons e de Juizes Ordinarios

Aos 6 dias do Mez de Novbr.^o de 1734, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, appareco João Andre, Serventuario dos Officios de Escr.^m dos Orphaons, e Juizes Ordnr.^{os}, posto p.^r seu Pai Domingos Lopes p.^r faculd.^e do Governo da India, proprietr.^o dos d.^{os} Officios; q' elle d.^o João Andre dezistia da d.^a occupação assim, p.^r algumas couzas q' tinha, como p.^r se querer embarcar, pedindo ao Senado fosse servido acceitar a sua dezistencia; e q' o d.^o seu Pai poria outro, q' com seu lugar servisse: e pelo d.^o Senado foi acceitada a sua dezistencia, e me ordenarão fizesse este termo, em q' o d.^o se assignou comigo M.^{cl} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — Manoel Pires de Moura — João Andre Ferreira.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1734

Termo de Juram.^{to} p.^a a Alvidração da Galera
N. Snr.^a Madre de Deos

Aos 4 dias do Mez de Dezbr.^o de 1734, nesta Cid.^a de Macão do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, forão prez.^{tes} João da Costa, e Andre Martins, os quaes p.^r Ordem deste Senado forão reconhecer a capacid.^a da Galera N. S.^a Madre de Deos, q' nesta prez.^{te} Monção sahio p.^a Pauta p.^a fazer a Viagem de Timor, p.^a q' em suas consciencias debaixo do Juram.^{to} dos St.^{os} Evangelhos, q' pelo Juiz Ordnr.^o lhes foi tomado, o qual foi o Juiz M.^{el} de Freitas e Faria, dissessem q'^{tos} picos de Sandalo poderá carregar o d.^o Barco, em ordem ao Bague, q' se pertenda repartir na prez.^{te} occasião na forma, q' então se praticava; e p.^r elles forão dito debaixo do d.^o Juram.^{to}, q' recebidos tinham, q' podia o d.^o Barco carregar athe 1500 picos do d.^o Genero: p.^r bem do q', fiz este termo, em q' o d.^o Juiz, e os d.^{os} Alvidradores se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^{mo} da Cam.^a desta Cid.^a, que o escrevi. — Faria — João da Costa — Signal de † Andre Martins.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^{mo} Barros, D.^o Escrivão.*

1735

Termo sobre dinheiro, q' se preciza neste
Senado p.^a as suas despezas

Aos 9 dias do Mez de Janeiro de 1735, nesta Cid.^o de Maciço do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, e alguns principaes do Povo, aos quaes juntos, propôz o Vereador do mez João da Cunha a necessid.^o de dinheiro, q' presentem.^{to} se acha este Senado p.^a . . . contribuiçoens, como são o Foro do chão q', não . . . cobradores delles ja há dias se achão nesta Cid.^o; como tbem a paga do Prezidio, qd.^o não seja pelo q' se ficou devendo do Anno passado, e privado delle pela do prez.^{to}, e futuro como mantim.^{to}, q' sem estes nem se servem nem se vivem, como tbem outras mais igualm.^{to} precisas, p.^a q' forão Smr.^{tes} convocados p.^a lhes fazer prez.^{to} a necessid.^o, q' se não . . . ao menos de 2000 taéis promptos, os quaes, entre Vm.^{tes} os q' são abonados, ou p.^r seus Cabedaes, ou p.^r seus creditos, he preciso acodir com elles a este Senado, p.^r não haver outro meio algum; o que supposto indo a votos, assentarão tomar a sua conta a referida q.^{ta} entre Vicente da Motta, M.^{el} Lopes, João Bap.^{ta} Montr.^o, Mathias Marim, e Felipe Coelho, como tbem M.^{el} Vic.^{te} Roza, e Jozé Vaz, q' supposto não se acharão prez.^{tes} p.^r impedidos, mandarão o seu concenso, os quaes se obrigarão a haver essa q.^{ta} de alguns dos Cofres, obrigando suas pessoas, e bens, e entregallos a este Senado p.^a as referidas despezas, com condição obrigando-se este Senado, e todo o seu Conselho a pollos a páz, e a salvo, dos primr.^{tes} Direitos do prez.^{to} Anno, e na falta q' houver no cazo, q' os d.^{os} Rendim.^{tos} não bastem, de suas posses, e bens particulares, de q' se mandará passar escriptura Judicial, o q' a tudo se obrigarão na forma referida a darem inteiro cumprimt.^o e sem falta algũa, e na falencia o q' . . . assim qd.^o nesta parte haja alguma omissão dos prez.^{tes} Officiaes se haverão a d.^a satisfação de seus bens, e dos novos Officiaes, q' embora entrarem nas auzencias, e falta delles no anno seg.^{te}; e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^{to} da Cam.^a, q' o escrevi. — João da Cunha — Fran.^{co} Correa de Liger — M.^{el} de Sz.^a Cordeiro — João Antunes — Ant.^o da S.^a Machado —

Ant.º Correa de Souza — Vicente da Matta — M.ª Leite Pereira — M.ª Correa de Lacerda — Manoel Lopes — Jozé de Abreo de Sampaio — Pedro Romano — M.ª da S.ª Mello — Mathias Marim — Ant.º Aires Ferreira — Felipe Coelho — Jozé Rodrigues — Pedro de Alcantara Monteiro — Manoel da S.ª Martins.

Está conforme. — *Jozé Joaq.º Barros*, D.º Escrivão.

1735

Termo sobre huma Carta do V. Rei, e Cap.^m
General da India

Aos 15 dias do mez de Janeiro de 1735, nesta Cid.^o de Maciço do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado forão convocados o Illmo e Rmo S.^r D. João de Casal . . . Bis-pado de Maciço, o S.^r Ant.^o de Amaral de Menezes Govd.^{or} e Cap.^m G.¹ desta Cid.^o, o Rmo P.^o Provincial do Japão Domg.^{on} de Britto, os seus homens bons, e parte do Povo, e em prezença de todos me entregou o d.^o S.^r Ant.^o de Amaral de Menezes huma Carta do Exmo S.^r Conde de Sandonil V. Rei, e Cap.^m Gen.¹ da India, p.^a q' a lesse; o q' satisfeito p.^r mim em voz alta, e intelligivel, na qual tratava sobre o recolher-se o d.^o S.^r p.^a a Corte de Goa, e se abriu na de Sucessão deste Governo. A qual o d.^o Rd.^o P.^o Provincial entregou ao Vereador do mez João da Cunha, q' me entregou a mim d.^o Escr.^m da Cam.^a p.^a q' a abrisse, e lesse, estando ella sellada com tres sellos de Armas Reaes de lacre vermelho e sendo aberta, e lidas p.^r mim, se achou nella encarregar o d.^o Exmo S.^r Conde o Governo da Capitania G.¹ desta Cid.^o aos Illmos Snres Bispo desta Cid.^o D. João do Casal, e D. Fr. Fran.^{oo} de Purificação Bispo de Pekim, e sendo alguns destes fallecido, governará o q' estiver vivo, e como o d.^o Illmo S.^r Bispo de Pekim seja fallecido, se entregou a posse deste d.^o Governo ao d.^o Illmo Snr Bispo de Maciço, e se fará na Fortaleza do Monte; dando em tudo comprim.^{to} ao expressado na d.^a via de Sucessão, e a nomeação do d.^o Illmo S.^r Bispo p.^r Cap.^m G.¹ desta Cid.^o, e obedecello como tal: E de como foi a d.^a Via de Sucessão aberta na forma referida, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{cl} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — Antonio de Amaral e Menezes — D. João de Casal, Bispo de Maciço — João da Cunha — Fran.^{oo} Correa da Liger — M.^{cl} de Sz.^a Cordeiro — Fran.^{oo} de Mend.^{oa} Furtado — João Antunes — Ant.^o Correa de Souza — M.^{cl} de Britto, Provincial da Provincia do Japão — Cosme Alberto, Secretr.^o da Prov.^{oa} do Japão — M.^{cl} Vic.^{oe} Rôza — M.^{cl} Correa de Lacerda — M.^{cl} Lopes — Vicente da Matta — M.^{cl} de Freitas e Faria — Luis Roiz' Rebello — M.^{cl} da S.^a Martins — M.^{cl} Leite Pereira —

Ant.º Aires Ferreira — Pedro de Alcantara Monteiro — João de Sz.ª Magalhaens
— Nuno de Mend.ª Furtado — Ant.º da Lança de Vasconcellos — Feliciano da S.ª
Monteiro — Jozé de Abreo de Sampaio — Fran.º X.ª Douzel — Manoel dos San-
tos — Jozé Coelho de Campos — Elias Manoel Graces.

Está conforme. — *Jozé Joaq.ª Barros*, D.º Escrivão.

1735

Termo sobre os por centos p.^a Direitos
deste Anno

Aos 26 dias do mez de Janeiro de 1735, nesta Cid.^a de Maciço do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, e Povo, aos quaes juntos, propôz o Vereador do Mez João da Cunha, serem S. mr.^{es} chamados p.^a assentarem os p.^a Ct.^{es}, q' se hão de tirar das fazd.^{as}, q' hão de vir nos Barcos, q' com o favor de Deos se espera recolher na Monção; e indo a votos, assentarão a mais se não alterasse couza alguma do assento tomado o Anno proximo passado, e q' na forma do m.^{to} assento se praticasse neste Anno prez.^{te}: E de como assim assentarão, fiz, este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi. — João da Cunha — Nuno de Mend.^{es} Furtado — João Antunes — Ant.^o Corrêa de Souza — Fran.^{co} X.^{es} Doutel — M.^{el} Correa de Lacerda — Ant.^o da Lança de Vasconcellos — João de Sz.^a Magalhaens — Feliciano da S.^a Monteiro — Ant.^o Aires Ferreira — José de Abreo — Elias M.^{el} Graces — M.^{el} Vic.^{te} Roza — M.^{el} Leite Pereira — Vicente da Matta — Luis Roiz' Rebello — Manoel Lopes — M.^{el} de Freitas e Faria — Luis Coelho — João Bap.^{ta} Montr.^o — Fran.^{co} de Mend.^{es} Furtado — Simão Carv.^o de Tavora — M.^{el} da S.^a e Mello — Chispim dos Reis — Felipe Coelho — Pedro Romano — Antonio Ferreira.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.



1735

**Termo sobre a impossibilid.^o deste Senado p.^a
continuar com os soldos aos Capitaens,
e Soldados da Caza forte**

Aos 26 dias do Mez de Março de 1735, nesta Cid.^o de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os Rd.^{os} Prelhados das Relligioens, homens bons, e Povo, aos quaes juntos, propóz o Vereador do mez Ant.^o Aires Ferr.^a, a impossibilid.^o com q' este Senado p.^a continuar com a sustentação dos tres Capitaens de Ordenança, e 21 Praça demais, creadas no Anno de 1720 p.^a o Ministerio das rondas das noites, com a porção de quatro pat.^a p.^f mez, os Capitaens, e os Soldados a tres p.^f mez, em razão da total penuria, em q' se acha reduzida esta Cid.^o, sem meio, e recurso p.^a a sua manutenção pelos empenhos grandes, assim com os seus Moradores, como em os Cofres desta d.^a Cid.^o; e dando-se disto parte o Anno passado ao Exmo S.^f Conde V. Rei, p.^a q' S. Ex.^a fosse servido extinguiillas p.^f Ordem sua, e determinou encarregava ao Govd.^o, q' era Ant.^o de Amaral de Menezes, como a quem, e só nesta parte então convinha a decizão; e como a impossibilid.^o prez.^o seja ja total se consulta a V. P.P., e Mr.^{es} p.^a a extinção das d.^a praças então creadas em razão de que . . . forão creadas, foi p.^f Conselho, e assento de todos. E sendo ouvido p.^f todos, assentarão, q' no q' respeita a extinção dellas, se deve consultar ao Illmo S.^f Govd.^o e Cap.^m G.¹, q' prezentem.^o governa esta Cid.^o, em virtude da Carta do Exmo S.^f Conde V. Rei, e no q' respeita a impossibilid.^o com q' este Senado se acha, ella de per si a extingue, e de tudo se faça prez.^o ao d.^o Illmo S.^f Cap.^m G.¹: E de como assim assentarão fiz, este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^o Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, q' o escrevi. — Ant.^o Aires Ferreira — João Correa de Motta — Nuno de Mend.^o Furtado — João Antunes — Ant.^o Correa de Souza — Fr. Fran.^o de Basto — Fr. Ant.^o de Santa Maria — Fr.^o Bento de St.^a Thereza de Jezus — Fran.^o X.^o Doute! — Diogo Correa — Pedro de Gouvea Pegado — M.^o da S.^a e Mello — Jozé de Abreo de Sampaio — Fui do contr.^o parecer, Simão Carv.^o e Tavora — Jozé Rodrigues — Pedro Ro-



mano — Chrispim dos Reis — M.^{al} Vic.^o Roza — Vicente da Matta — Fran.^{co} de Mend.^o Furtado — Manoel Lopes — Feliciano da S.^a Monteiro — Mathias Marim — Domg.^o Dourado de Oliveira — Jozé Váz — Thomé Váz Ribeiro — Felipe Coelho — Antonio da Silva — Francisco de Araujo de Barros.

Está conforme. — Jozé Joag.^m Barros, D.^o Escrivão.

1735

Termo sobre o Navio p.^a Viagem de Goa

Aos 8 dias do mez de Outbr.^o de 1735, nesta Cid.^e de Macão do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officizes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os Snrios, cujos Barcos se achão recolhidos em terra, em razão de se não ter ainda recolhido athé o prez.^{to} a Galera M.^e de Deos da Viagem, q' na monção fez p.^a Timor, a quem toca fazer este Anno a Viagem de Goa p.^e disposiçoens do Governo da India, e precisar-se nomear Barco p.^a esta d.^a Viagem, alem da insinuação, q' p.^e Carta fez o Govd.^{or} e Cap.^m G.^l na Vereação passada p.^a o m.^{to} fim, q' foi lida a todos, e proposto pelo Vereador do Mez Ant.^o Aires Ferra.^a, insinuando-lhes, q' entre os d.^{os} Snrios assentassem, cujo Barco substituirá na prez.^{to} occasião essa falta, porq.^e de nenhuma sorte pertendia este Senado violentar a nenhum mas sim q' elles m.^{tos} determinem: e indo a votos, disse M.^{el} Vic.^{to} Roza, q' elle não podia mandar nenhum dos dous Barcos com q' de prez.^{to} se acha, porq.^e o q' recolheo da Costa, veio com obrigação de lá tornar, o outro tem ja feito varias Viagens de Goa proximam.^{te}, alem de q' o Barco Piedade, de q' tbem he Snrio, fez essa viagem na Monção passada, e p.^e lá se acha de invernação cõ seus Cabedaeas, e não se atreve a mandar outro a experimentar novas ruinas. Elias M.^{el} Graces, q' veio p.^e seu Cunhado Niculáo Fiume, disse, que o d.^o mandava representar ao Senado a careza, q' elle lá tem com os rendeiros da Alfgd.^a ja de annos, e a esse respeito não se atrevia a mandar o seu Barco, porq.^e será sem duvida o fazello ficar lá, mas qd.^o o Senado o obrigasse a isto, terá elle o Barco prompto, mas sem mais carga, q' lastro, som.^{to} a dar comprim.^{to} a Ordem, e levar as vias do Governo. Luis Coelho disse, q' se achava m.^{to} atrazado, e impossibilitado (sic.) p.^a fazer essa Viagem, mas q' estava p.^a o q' o Senado ordenasse. João de Sz.^a Magalhaens reprezentou tbem as suas impossibilid.^{es}. Felipe Coelho, e Jozé Váz Snrios da Galera disserão, q' a recolher ella de Timor, era sem duvida seguir nesta Monção a Viagem de Goa, na forma longam.^{te} disposta, porem como athe o prez.^{to} não tenha chegado da d.^a Viagem, nem novas della, nem possuem outro Barco p.^a suprir essa falta, dezistem totalm.^{te} da d.^a incumbencia, p.^a q' o Senado disponha como melhor

entender: O que visto, e não haver concordancia nesta parte, deixarão á disposição deste Senado o nomear o Barco, q' o d.^o Senado entendesse, e do Snrio, q' menos prejudicado seja, visto se precizar Barco p.^a essa viagem, e não se poder escuzar. E de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{al} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a, que o escrevi — Antonio Aires Ferreira — João da Cunha — Ant.^o Correa da Motta — Nuno de Mend.^{es} Furtado — João Antunes — Ant.^o Correa de Souza — M.^{al} Vic.^{te} Roza — Elias M.^{al} Garces — Felipe Coelho — Luis Coelho — João de Sz.^a Magalhaens — José Váz.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

1735

Termo sobre o Barco nomeado p.^a a
Viagem de Goa

Aos 12 dias do Mez de Outbr.^o de 1735, nesta Cid.^a de Mació do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, foi convocado o Govd.^o, e Cap.^m G.¹ desta Cid.^a, a quem o Vereador do mez Ant.^o Aires Ferr.^a lhe fez prez.^{te} o motivo, porq'. S. Snria foi convocado, q' era o q' do termo a este antecedente consta, p.^a S. Snria com este Senado a vista das razoens de cada qual dos Snrios determinassem o Barco, q' nesta prez.^{te} Monção hade fazer a Viagem de Goa, visto a falta da Galera M.^e de Deos, a quem tocava fazella; e sendo as razoens, de cada qual ponderadas, se assentou, q' o Barco St.^o Ant.^o do Snrio Niculão Fiume, fizesse na prez.^{te} Monção a d.^a Viagem de Goa, porq.^{to} das representaçoes de cada qual dos d.^{os} Snrios em ordem a eximir-se dessa incumbencia, porem deixou ser a do d.^o Snrio Niculão Fiume menos forçoza, q' em respeito della, assim S. Snria, como este Senado p.^f Cartas suas ao Exmo S.^f Conde V. Rei representarão o q' se offerocessem sobre o seu obstaculo, implorando de S. Ex.^a todo o favor nesta parte: e de como assim assentarão, fiz este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{ed} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a que o escrevi. — Cosme Damião Per.^a Pinto — Ant.^o Aires Ferreira — João da Cunha — João Correa da Motta — João Antunes — Antonio Correa de Souza.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

No mesmo dia, mez, e era atraz, e &c.^a estando os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação; Eu Escr.^m da Cam.^a ao diante nomeado fiz prez.^{te} este Livro, e o termo a f. em q' trata sobre os p.^f centos, q' se hão de tirar das fazd.^s recolhidas nos Barcos de fora da terra; O qual L.^o, e termo havia eu apprezentado aos d.^{os} Ministros e Officiaes havia quatro, ou cinco Vereaçoes antes, em razão de se dizer por fora, q' o Chumbo, e Caleim não podião assentar-se p.^a se pagar a oito p.^f Ct.^o, como fazd.^s groças, o qual termo virão todos

os d.^{os} Ministros, e Officiaes em Vereação estar sem nota alguma de borrão, entrelinha, ou margem, senão mui claro, e limpo, declarando, q' o Chumbo, e Caleim entrarão tbem na conta dos 8 p.^r Ct.^o; o q' agora na Vereação de 8 deste corr.^{to} mez de Outbr.^o pedindo-me na m.^{ma} Cam.^a o d.^o L.^o, e termo o Vereador Ant.^o Aires Ferr.^a p.^a ali mostrar a certo sujeito; e entregando-lhe eu, reparou elle no m.^{mo} tempo estar a palavra oito p.^r Ct.^o do Caleim, e Chumbo, viciada em quatro, o que conhecido, veio, e me disse, q' o recolhesse, o q' fiz, p.^a na occazião mais opportuna prezenciar a Vm.^{ma} p.^r naquella se acharem pessoas de fora, Snrios dos Barcos p.^a outros negocios, q' demorarão tempo. O que agora faço prez.^{to} p.^a q' Vm.^{ma} o reconhecimento, e determinem como forem servidos, advertindo, q' a vista disso ja não fica no Cartorio couza alguma livre, de q' se fação outras semelhantes: e sendo pelos d.^{os} Ministros, e Officiaes reconhecido p.^r vicio a palavra quatro, sendo na realid.^e oito, assentarão fizesse eu este termo p.^a ficar em seu vigor como oito p.^r Ct.^o, q' era, e não quatro como dizião: por bem do q' Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^o da Cam.^a desta d.^a Cid.^e, fiz este termo, em q' os d.^{os} Ministros, e Officiaes se assignarão, e o escrevi — Antonio Aires Ferreira — João da Cunha — João Correa da Motta — João Antunes — Antonio Correa de Souza.

Está conforme. — *José Joaq.^m Barros.* D.^o Escrivão.

1735

**Termo sobre a necessid.^o, em q' este Senado
se acha de prata p.^a as suas indispensaveis
despezas**

Aos 19 dias do mez de Outbr.^o de 1735, nesta Cid.^e de Maci o do Nome de Deos na China, na Caza da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, for o convocados os homens bons, aos quaes juntos, prop o o Vereador do Mez Ant.^o Aires Ferr.^a, serem S. mr.^{es} chamados a esta Caza da Cam.^a p.^a lhes fazer prez.^{te} a consterna o, em q' este Senado se acha da falta de prata p.^a as suas indispensaveis despesas, p.^r cauza de se n o recolherem os Barcos todos, q' na Mon o passada navegar o, sendo os de maior parte os de Goa, e Timor, e precisasse satisfazer o Prezidio, assim o q' se lhe ficou devendo do anno passado, como o do prez.^{te}, q' o Govd.^o e Cap.^m G.¹ tem ja p.^r vezes fallado p.^a essa satisfa o; e como o mejo, q' ao prez.^{te} se considera he q' como no principio deste anno for o alguns de Vm.^{cos} fiadores de 2000 taeis, q' este Senado tomou a ganhos da terra na Procuratura de S.^m Paulo, se ach o promptos p.^a se satisfazer, porem ficara este Senado totalm.^{te} exausto p.^a contribuir com o d.^o Prezidio, como o d.^o Govd.^o e Cap.^m G.¹ insiste; p.^a o q' entendia este Senado satisfazer os Ganhos vencidos dos d.^{os} 2000 taeis, e ficarem os 2000 taeis correndo novam.^{te} a ganhos com a m.^{tes} fian a dos q' se obrig o, e nesta forma s o ficar  remediada a prez.^{te} necessid.^o; e sendo ouvido p.^r todos assentar o se satisfizesse promptam.^{te} a d.^a Procuratura os d.^{os} 2000 taeis, e seus Ganhos vencidos na forma da obriga o, e pessa ao depois de satisfazerem, porq' ignor o se querer o tornar a dar outra vez, mas querendo, ser o, e se obrig o todos geralm.^{te} p.^r fiadores da q.^{tes}, q' assim tornarem: e de como assim assentar o, fiz este termo, em q' todos se assignar o. Eu M.^{el} Pires de Moura Alferes, e Escr.^m da Cam.^a q'

o escrevi. — Antonio Aires Ferreira — João da Cunha — João Correa da Motta — Nuno de Mend.^{ca} Furtado — João Antunes — Ant.^o Correa da Souza — Luis Coelho — M.^{cl} Vic.^{to} Roza — João de Sz.^a Magalhaens — Manoel Correa de Lacerda — João Bap.^{ta} Montr.^o — Vicente da Matta — Fran.^{co} de Araujo de Barros — Felipe Coelho — Fran.^{co} de Mend.^{ca} Furtado — M.^{cl} Leite Pereira — Jozé de Abreo de Sampaio — M.^{cl} da S.^a Martins — M.^{cl} Duttra Vieira — Matioel Lopes — Jozé Váz.

Está conforme. — *Jozé Joaq.^m Barros*. D.^o Escrivão.

1735

Termo sobre os por centos p.^a Direitos
do anno, que vem

Aos 12 dias do Mez de Novbr.^o de 1735, nesta Cid.^a de Macéio do Nome de Deos na China, na Casa da Cam.^a della, juntos os Ministros, e Officiaes, q' neste d.^o Anno servem neste Senado, forão convocados os homens bons, aos quaes juntos, e Povo, propôz o Vereador do mez João Correa da Mottr, serem Smr.^{es} chamados a esta Casa da Cam.^a, p.^a assentarem os p.^f Ct.^{os}, q' se hão de tirar das fazd.^a, q' hão de recolher de fora da terra nos Barcos da Monção vindoura, respeitando os empenhos, em q' este Senado se acha, e os Direitos não dão p.^a as despezas annuaes, cauza de se precizar em algumas occasioens violentar aos Moradores p.^a tirar dinheiro, pondo impostos nas suas portas; assentado isto, se pede a este Conselho faculd.^e, p.^a q' este Senado possa fazer alguma equid.^e nos assentados Direitos aos Mercadores forasteiros, mateia, q' tbem se faz prez.^{to} a Vm.^{es}, q' o Chumbo, e Calcim se acha assentado p.^f termo p.^a se pagar a 8 p.^f Ct.^o de Direitos, e como este Barco Pegú ora vindo da Costa de Coromandel, varios Mercadores, q' nelle vierão, trouzerão (sic.) carregação grande do d.^o Genero, na consideração (dizem) p.^f haverem o Anno passado pago a 4 p.^f Ct.^o, seria este Anno da m.^{ma} sorte, e q' assim tinhão assegurado os Officiaes do d.^o Barco no d.^o Porto de Madrasta, q' pedem se pratique do m.^{mo} modo na occasião prez.^{to}, o q' tudo se espera, q' Vm.^{es} rezolvão assim ao prez.^{to}, como p.^a o futuro. E indo a votos, se assentarão a mais, q' no q' respeita aos p.^f Ct.^{os} das fazd.^a vindouras, se não alterasse couza alguma do termo antecedente, excepto a pimenta, quer seja de Batavia, ou de outro qualq.^r Porto, não haverá differença de 5 p.^f Ct.^o; o Calcim, e Chumbo assim transportados da Costa na occasião prez.^{to}, como pelo tempo adiante, se não tirará senão a 4 p.^f Ct.^o. E se fez tbem prez.^{to} achar-se este Senado com varias Chapas dos Mandarins de Cantão sobre se transportarem p.^a esta Cid.^a Anfião, Enxofre, e cobre vermelho, generos prohibidos pelo seu Imperador, p.^a q' os Senhorios ordenem aos seus Officiaes não consintão embarcar os taes Generos nos seus Barcos; e de como assim assentarão, fix este termo, em q' todos se assignarão. Eu M.^{al} Pires de Moura Alferes, e Escr.^o

da Cam.^a, que o escrevi. — João Correa da Motta — João da Cunha — Ant.^o Aires
Ferreira — Nuno de Mend.^{es} Furtado — João Antunes — Ant.^o Correa de Souza
— Fran.^{co} X.^{es} Douzel — M.^{el} Correa de Lacerda — João Bap.^{ta} Montr.^o — Fran.^{co}
de Mend.^{es} Furtado — José de Abreo de Sampaio — M.^{el} Duttra Vieir.^e — M.^{el}
Vic.^{es} Roza — Vicente da Matta — Fran.^{co} de Araujo de Barros — João de Sz.^a
Mugalhaens — Luis Coelho — M.^{el} da S.^a Martins — M.^{el} de Freitas e Faria —
Mathias Marim — Luis Roiz' Rebello — Felipe Coelho — M.^{el} da Rocha — M.^{el}
Lopes — José Váz — José Gomes — Diogo da Silva — Chrispim dos Reis — Pedro
Romano — Ignacio Lafontena — Ant.^o Cact.^o Telles — José de Barros — José Roiz'
da Costa — M.^{el} Frz' — João Bap.^{ta} Lisboa — José da Costa Quelhas — Andre Frz'
— M.^{el} da Costa — M.^{el} de Abrunhoza.

Está conforme. — José Joaq.^m Barros. D.^o Escrivão.

continua na pág. 193

ALGUMAS ACHEGAS PARA A ICONOGRAFIA DE MACAU

POR

J. M. Braga

IV

Gravuras Holandesas de Macau

(continuação)

A embaixada holandesa à China de De Goyer e De Kayser constituiu um apara-
toso acontecimento, sendo os enviados portadores de presentes de considerável valor
para o Imperador da China e para os mandarins de elevada categoria. Os holandeses
prestaram-se, prazenteiramente, a serem designados por «portadores de tributos»
e tudo fizeram para agradar aos chineses o máximo possível, submetendo-se, ainda,
sem relutância, a executarem a cerimónia chamada *kotosu* completo, isto é, a genu-
flectirem-se três vezes e a «baterem a cabeça» nove vezes. (53). Porém, tudo quanto
a embaixada conseguiu foi apenas obter permissão para os holandeses enviarem
missões tributárias à China, uma vez, de oito em oito anos.

Os holandeses não se aproveitaram, todavia, desta vantagem, contentando-se com
entregar-se ao tráfico clandestino entre os seus estabelecimentos na Formosa e os
portos de Fukien, embora tivessem preferido efectuar os seus negócios em Cantão.
Este estado de coisas continuou até que, em 1662, Cheng Cheng-kung (mais conhe-
cido por Koxinga) os expulsou da sua cidadela do Castelo Zelândia, na Formosa, on-
de se entrincheiraram durante trinta e seis anos, após um cerco de nove meses. De-
pois disso, o tráfico clandestino prosseguiu entre os centros comerciais de Fukien e
Batávia, através de juncos chineses. Os chineses que se estabeleceram em Java e
noutras ilhas da Indonésia eram principalmente oriundos da província de Fukien.

Decidiu-se, ainda, enviar uma nova embaixada à China e Peter van Hoorn, con-
selheiro privado e alto comissário de fazenda da Companhia Holandesa das Índias
Orientais, chefou uma esplendorosa embaixada a Pequim, para cumprimentar o

(53) Quando século e meio depois, os embaixadores ingleses, Lorde Macartney e Lorde
Amherst, que visitaram a China, respectivamente, em 1792/93 e 1816, e estiveram, em Pequim,
recusaram-se, terminantemente, a executar o *kotosu*, não obstante os insistentes pedidos dos
mandarins para que o fizessem. Os ingleses argumentavam que isto representava a aceitação de
submissão ao Trono do Dragão, coisa que não podiam concordar em fazer.

jovem Imperador K'ang Hsi, em 1668. O Imperador recebeu-o, amistosamente, mas não fez nenhuma concessão, sendo na realidade, a Holanda classificada como «estado vassalo» e ordenada a enviar auxílio naval para um ataque aos descendentes de Koxinga, na Formosa, o que se fez, mas do qual os holandeses não alcançaram qualquer benefício. (54).

O curioso é que os holandeses continuaram com o comércio clandestino entre os portos de Fukien e Batávia (a Djakarta de hoje), e, não obstante desejarem juntar-se aos estrangeiros em Cantão, não enviaram barcos para a capital do Sul da China senão, em 1732, quando arrendaram um pequeno edifício na zona das feitorias dos comerciantes estrangeiros. O comércio que efectuaram em Cantão não chegou nunca a ser de vulto. Pouco tempo depois, alcançaram dos portugueses permissão para alugarem uma casa em Macau, a fim de servir de residência, durante o verão, dos membros do pessoal da feitoria holandesa de Cantão.

Não foram enviados mais embaixadores holandeses a Pequim até depois do fracasso da embaixada inglesa do Conde de Macartney, em 1792/93, quando os ingleses mandaram uma luzida embaixada ao Imperador da China, em 1794/95.

Existem, contudo, testemunho de que os holandeses andaram muito interessados por Macau, e, nos arquivos da Holanda, podem ser examinados desenhos do pequeno posto avançado português, minuciosamente traçados em escala. Dois destes desenhos foram reproduzidos pelo Rev. Dr. François Valentijn, numa compilação que pode ser considerada como uma autêntica enciclopédia ilustrada, a *Oud en Nieuw Oost-Indien (As velhas e Novas Índias Orientais)*, publicada, em Dordrecht, em 8 volumes, entre 1724 e 1726. Esta magnífica obra contém 4 800 páginas de texto e 1 050 ilustrações e mapas, tendo o autor consumido na sua compilação, a maior parte dos últimos anos da sua vida.

O Rev. Dr. F. Valentijn nasceu, em 1666 e, quando ainda jovem, imediatamente após a sua chegada a Batávia, em 1685, principiou a juntar todas as informações que lhe eram disponíveis. Conhecia Amboina, Banda e Molucas (principalmente Ternate) e recolheu, em primeira mão, o material que toda a espécie de gente estava pronta a pôr à sua disposição. O prof. W. Ph. Coolhaas informa-nos que o senso crítico de Valentijn nem sempre era suficientemente forte para ajuizar da qualidade dos elementos coligidos, mas apesar disso, na sua imensa obra, apresenta-nos uma riqueza de conhecimentos; e mais ainda, Valentijn tem ainda hoje de ser constantemente consultado. Outro erudito holandês, o Dr. H. F. de Graaf, analisa a obra deste autor mais cuidadosamente. Por ele, sabemos que Valentijn permaneceu nas Índias Orientais como clérigo, de 1685 a 1694 e de 1705 a 1713. Acrescenta que a obra de Valentijn é em parte «uma enorme compilação de informações, extractos, documentos, listas, etc., de mistura com reminiscências pessoais, contadas com deleites». Pelo mesmo autor, sabemos que o pastor holandês andou a pilhar a história

(54) Esta embaixada foi descrita, por Olivier Dapper, no *Gedenkswaardig bestryf Der Nederlandsche Oost-Dapper, t'Amsterdam, by Jacob van Meus, op de Kersergracht, in de Stadt Meurs. 1670*. Seguiram-se outras edições, em 1671 e 1674 tendo aparecido uma versão em inglês, em 1671.



Bela gravura panorâmica de Macau na « Oud en Nieuw Oost-Indien » de Valentijn.

(Por especial favor do Prof. C. R. Boxer)



Fragmento ampliado da gravura de Macau do
«Oud en Nieuw Oost-Indien», mostrando o Colégio
de S. Paulo dos Jesuitas.

de Rumphius «sem mencionar a origem». Aproveitou-se «de tudo quanto pôde lançar mão, publicando informações holandesas e portuguesas sem preferências», mencionando, ocasionalmente, os nomes daqueles autores que achava poder enriquecer a importância da sua obra. (55) Valentijn faleceu, em 1727, com 61 anos de idade, depois de ter a satisfação de ver impressa a sua esplêndida obra.

O Prof. C. R. Boxer acrescenta que Valentijn «não confiou, inteiramente, nas suas próprias experiências nem dependeu, principalmente, do roubo dos trabalhos dos seus predecessores com discriminação ou (algumas vezes) sem devida referências. Fez, também, bom uso de muito material inédito que foi posto à sua disposição pelos funcionários superiores da Companhia Holandesa das Índias Orientais, incluindo os diários de Deshina dos seus agentes em Nagasáqui.

Quanto a Macau, à parte as descrições feitas por Valentijn deste e doutros postos avançados portugueses, a publicação das duas presentes gravuras bem como doutras mostra que os holandeses estavam altamente interessados por esta cidade. As estampas foram executadas por indivíduos que tinham algum conhecimento da arte de desenhar e o original da primeira, a cores, é um belo trabalho (56).

Tais como muitas das primitivas representações pictográficas de Macau, a cidade é abarcada da eminência montanhosa da ilha de Lapa. Vê-se o porto interior no primeiro plano com diversos barcos portugueses de velas algumas recolhidas e outras desfaldadas. Figuram alguns juncos e sampanas e, no meio do porto, um banco de areia. Na extremidade meridional de Macau, um bloco assinala o sítio, onde ainda hoje se pode ver a Fortaleza da Barra. Parece que o artista situou o Templo de Amá, num local que não é o próprio, mas as colinas da Penha e as suas formações rochosas, posto que um tanto exageradas, figuram em local, mais ou menos, correcto. Vêem-se ainda, na gravura, grupos de árvores e pequenas casas flanqueando a Rua da Barra, bem como a igreja de São Lourenço e para o ocidente dela um apertado conglomerado de casas, na zona da Praia de Manduco. Vêem-se, igualmente, a igreja e o convento de Santo Agostinho, mas não há indicação do Seminário de S. José. Estão representados na estampa o local do Leal Senado, e, nos seus respectivos lugares, a Catedral, a Misericórdia e a igreja de S. Domingos. A igreja e o colégio de S. Paulo estão nitidamente desenhados, bem como, ali próximo, a igreja de Santo António, não estando, porém, indicada a Gruta de Camões. Pode-se reconhecer a Fortaleza do Monte e o caminho que lá vai ter e uma cruz indica o Hospital de S. Rafael. Na extremidade oriental, notam-se o convento, a fortaleza de S. Francisco e as muralhas da cidade com o

(55) *Aspects of Dutch Historical Writings on Colonial Activities in South-east Asia with special reference to the indigenous peoples during the sixteenth and seventeenth centuries*, por H. I. de Graaf, in *Historians of South East Asia*, ed. pelo Prof. D. G. E. Hall, Londres, 1961, pags. 216-218.

(56) O Dr. Almerindo Lessa examinou o original nos arquivos holandeses e fez uma entusiástica descrição desta estampa colorida ao autor do presente trabalho.

Nota-se que esta gravura foi reproduzida no *Macau na Época da Restauração*, Macau, 1942, pelo Prof. C. R. Boxer, em página intercalar seguinte à pg. 84, e no *The Chater Collection*, ed. por James Orange, Londres, 1924, na pag. 302, bem como em outras obras menos acessíveis.



reduto de S. Pedro. Podem-se também identificar a capela e a fortaleza de Guia, mas não está assinalada a igreja de São Lázaro. Completam a gravura os campos de plantio de vegetais, situados ao norte das muralhas da cidade.

É sem dúvida uma bela gravura feita por um especialista.

Entre vários pormenores interessantes que se notam nesta gravura, destaca-se o único esboço, jamais visto pelo autor do presente artigo — como se vê na ampliação dum fragmento que acompanha este trabalho — da disposição dos edifícios e do que parece ter sido os claustros do velho Colégio dos Jesuítas da Mãe de Deus, mais conhecido por Colégio de S. Paulo. Lembro-me, no entanto, de ter visto, quando, pela primeira vez, me interessei sobre este assunto, isto é, há pouco mais de quarenta anos, vestígios de porções dos velhos alicerces, ou melhor, o que restava dos velhos alicerces. Nessa ampliação pode-se ver quão majestosa fora essa construção nos seus tempos áureos: uma vasta estrutura, cujos braços se estendiam para os quatro lados numa área central rectangular. (57) Não se vê, na gravura, a igreja contígua ao colégio, o que não é de estranhar, pois, a igreja e a sua escadaria estão voltadas para Leste, ao passo que a ampliação do fragmento é vista de Oeste.

A outra gravura abrange uma área algo maior que a sua contemporânea, mas, enquanto que a primeira é uma representação pictográfica em perspectiva feita por um artista, a segunda é uma planta de engenheiro. Estão nela desenhadas as principais zonas construcionais, com os mais importantes arruamentos, bem como explícitos pormenores dos capitais aspectos de Macau. Para se verificar quão grande era o interesse, principalmente no que dizia respeito à defesa militar, que os holandeses tinham por este pequeno recanto português, basta observar o cuidado com que foram representadas as posições das fortalezas e os pormenores do número de peças, que estão indicados da seguinte forma:

Fortaleza do Monte, 18 peças pesadas e 185 mais pequenas;

Fortim de S. João, 4 peças;

Fortim de S. Pedro, 2 peças (58);

Forte de S. Francisco, 10 peças;

Forte de Nossa Senhora de Guia, 4 peças;

Fortaleza de Bom Parto, 7 peças;

Fortaleza da Barra, 15 peças.

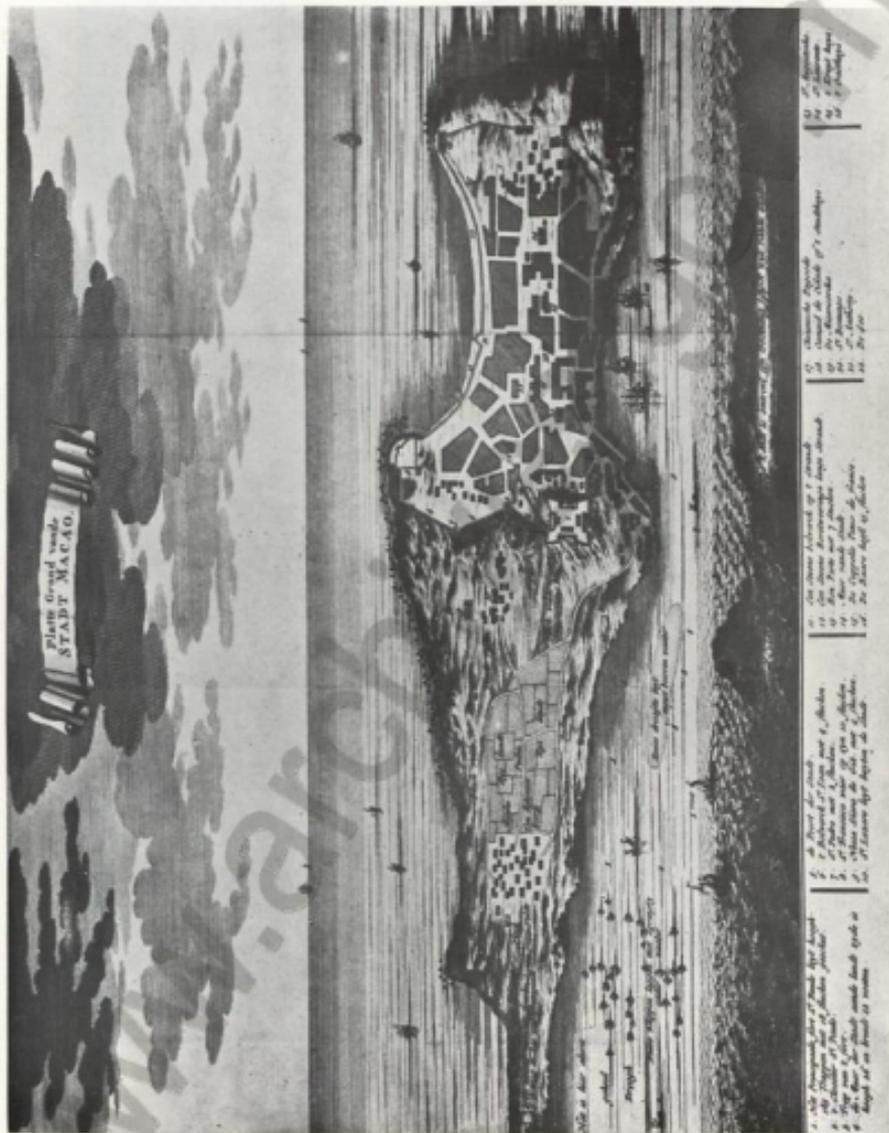
A planta contém muitas outras e interessantes características. (59).

(57) Como está registado na história, o antigo colégio e a igreja foram destruídos, por um incêndio, em 1815. As ruínas aluíram, rapidamente, e, no começo do século XX, pouco mais do que o tosco decliveamento dos velhos alicerces podia ser visto. Em 1935, os últimos vestígios foram destruídos, quando se escavou terra nesse sítio, para o aterro da Praia Grande.

(58) O Fortim de S. Pedro ficava no local conhecido por Porta do Campo, pouco distante do sítio, onde a Rua do Campo se une com a Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida.

(59) Reproduzida na *op. cit.* de Boxer, intercalada entre as pag. 85 e 86. Encontra-se também em várias publicações portuguesas, geralmente, sem indicação da origem.





Planta de engenheiro holandês de Macau da «Oud en Nieuw Oost-Indien» de Valentijn.

(Por especial favor do Prof. C. R. Boxer)

- | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| 1. De Oude Oost-Indische Stad | 11. De Oude Oost-Indische Stad | 21. De Oude Oost-Indische Stad | 31. De Oude Oost-Indische Stad |
| 2. De Oude Oost-Indische Stad | 12. De Oude Oost-Indische Stad | 22. De Oude Oost-Indische Stad | 32. De Oude Oost-Indische Stad |
| 3. De Oude Oost-Indische Stad | 13. De Oude Oost-Indische Stad | 23. De Oude Oost-Indische Stad | 33. De Oude Oost-Indische Stad |
| 4. De Oude Oost-Indische Stad | 14. De Oude Oost-Indische Stad | 24. De Oude Oost-Indische Stad | 34. De Oude Oost-Indische Stad |
| 5. De Oude Oost-Indische Stad | 15. De Oude Oost-Indische Stad | 25. De Oude Oost-Indische Stad | 35. De Oude Oost-Indische Stad |
| 6. De Oude Oost-Indische Stad | 16. De Oude Oost-Indische Stad | 26. De Oude Oost-Indische Stad | 36. De Oude Oost-Indische Stad |
| 7. De Oude Oost-Indische Stad | 17. De Oude Oost-Indische Stad | 27. De Oude Oost-Indische Stad | 37. De Oude Oost-Indische Stad |
| 8. De Oude Oost-Indische Stad | 18. De Oude Oost-Indische Stad | 28. De Oude Oost-Indische Stad | 38. De Oude Oost-Indische Stad |
| 9. De Oude Oost-Indische Stad | 19. De Oude Oost-Indische Stad | 29. De Oude Oost-Indische Stad | 39. De Oude Oost-Indische Stad |
| 10. De Oude Oost-Indische Stad | 20. De Oude Oost-Indische Stad | 30. De Oude Oost-Indische Stad | 40. De Oude Oost-Indische Stad |



Há ainda outra planta de engenheiro feita por um desenhador holandês e publicada, em 1749, sendo um belo trabalho, quanto ao delineamento geral da cidade. Do original holandês foi reproduzida uma cópia com o texto em francês e dinamarquês. É, para a época, um excelente trabalho, feito a cores, por N. B., engenheiro naval. (60) Nesta planta estão claramente assinaladas as sondagens no porto exterior e a barra do porto interior, com «âncoras» a indicar os fundeadouros. Vêem-se, nitidamente, as principais fortalezas: Nossa Senhora de Guia, Nossa Senhora de Bom Parto, Santiago da Barra e a cidadela do Monte. A bateria de São Francisco, as muralhas da cidade ao norte e da Fortaleza de Nossa Senhora de Bom Parto até ao topo da colina da Penha estão nela indicadas, bem como o templo de Amá, a aldeia chinesa de Monghá, a porta do cerco através do istmo que liga Macau a Heungshan (mas designada, porém, por «Ilha de Macau») e a Ilha Verde dos padres jesuítas. A cidade está fracamente delineada, apenas com quadriláteros e linhas regulares a indicar as ruas. A ilha da Lapa tem alguns pontos curiosos. É chamada a Ilha dos Padres, vendo-se uma bateria portuguesa com peças, onde hoje se encontra a aldeia de Wansai. Está também indicado um lugar para querenar navios. (61). Uma das características desta planta é estar nela representada a escala (62).

Na última metade do século XVIII, um artista anónimo holandês fez um belo desenho de Macau, mostrando a Praia Grande vista do mar, com as elevadas colinas da Lapa ao fundo. É a cores e foi, provavelmente, completada na Europa, baseando-se em razoáveis esboços feitos, evidentemente, em Macau.

No extremo direito da gravura, no alto da Guia, vêem-se a velha fortaleza e sua capela, com o estandarte de Portugal. A cortina duma muralha desce da bateria de S. Jerónimo, onde hoje se encontra o Hospital de S. Januário, até ao convento de S. Francisco e a sua fortaleza. Vê-se também o frontispício da velha igreja de S. Francisco, bem ainda as casas ao longo da Praia Grande, com um imponente prédio no local, onde, no século XVIII, o Barão de Cercal erigiu o seu palacete, que é, hoje, o Palácio do Governo de Macau.

Dominando a cidade, nota-se o excelente desenho da cidadela, cercando o Monte. Uma secção da cortina da muralha, que se desenvolve da Fortaleza do Monte em direcção à cidade, está situada um tanto incorrectamente, (63) e o edifício que se vê numa baixa colina, tanto pode ser a igreja de S. Paulo como a Catedral. As localizações não foram feitas com grande cuidado. Mais para a esquerda, estão representados o convento e a igreja de St.º Agostinho e para oeste um edifício que pretenderia representar a igreja de S. Lourenço. A grande mansão que se lhe segue pode ser que fosse a residência de António José da Costa, um dos mais proemi-

(60) Não consegui identificar este indivíduo.

(61) A verdade é que, na época de mais intenso comércio na última metade do século XVII e primeira do século XIX, existiram ali docas portuguesas para a reparação e construção de barcos. O padre Sarmento estava preparando elementos para um artigo sobre este assunto, mas parece que não chegou a concluí-lo.

(62) O autor do presente artigo nunca viu esta gravura publicada em qualquer livro, mas cópias desta planta em edições holandesas e outras não são raras.

(63) Pode ser que seja o local de caminho de acesso (Calçada do Monte), que o artista, na Europa, julgou que fosse uma muralha.

nentes e prósperos cidadãos de Macau dos meados do século XVIII, que alugara esta sua bela casa à Companhia Inglesa de Índias Orientais, à qual fora dada permissão para se estabelecer, em Macau, em 1772, bem como vastos escritórios, num enorme edifício, situado na Praia Grande. (64).

A residência de António José da Costa veio a ser conhecida entre os chineses por Sáp Lók Teh'ü (十六柱), Dezasseis Colunas, pelo facto de ser este o número de pilares que se alinhavam na parede da entrada principal, na Rua Central, precisamente no sítio onde se junta à Rua do Padre António, em frente da igreja de S. Lourenço. O Instituto dos Salesianos de Macau, ocupa, agora, o local do velho edifício, cujas paredes foram demolidas, para serem substituídas pelas do edifício que agora ocupa esse lugar.

À esquerda desta residência está uma colina que parece ser a velha Horta de Bom Jesus. Sabe-se que havia, nessa colina, uma capela em honra do Bom Jesus Cristo, o último passo da «Procissão dos Passos», em Macau, até à sua destruição. O desenho que se vê nesta gravura não é uma capelinha mas um grande edifício. Fica-se a cogitar o que poderia ter sido. (65) O actual convento das Carmelitas foi erigido nesta colina apenas há poucos anos.

No extremo esquerdo da estampa vê-se a capela da Penha da França na colina, com a cortina da muralha, descendo até à Fortaleza de Nossa Senhora de Bom Parto. É interessante notar a abundância de árvores e vegetação por entre as casas e nas colinas da cidade. A meio da Praia Grande, vê-se uma pequena ilha, para onde o Fortim de S. Pedro fora transferido do seu velho local na Porta do Campo, mas é erro, pois o fortim projectava-se da muralha da Praia Grande, estando ligada à praia. Verificar-se-á que os juncos e sampanhas do Porto Exterior são todos do tipo das embarcações chinesas usadas em Macau.

Atrás de Macau e sobranceiro à cidade vêm-se as montanhas da Ilha da Lapa.

Não obstante os seus defeitos, esta é a gravura mais interessante, pois, parece ser o mais antigo panorama exacto do que pareceria ser Macau, vista do mar no século XVIII. (66).

(64) António José da Costa foi nomeado Governador e Capitão Geral de Macau, em 1780, mas faleceu um ano depois, sem completar o seu mandato. Com respeito ao arrendamento da sua propriedade pela companhia inglesa, ver *The Chronicles of East India Company Trading to China*, de H. R. Morse, Oxford, 1929, Vol. V, pags. 172 e 173.

(65) Poderia ter sido erro do artista na Europa que exagerara as dimensões da capela e desenhara um majestoso edifício na colina.

(66) Esta gravura não parece ser muito comum, pois o autor do presente trabalho nunca viu outras cópias.



Uma das mais antigas estampas de Macau de desconhecido artista holandês dos meados ou da
última metade do século XVIII.

(Da coleção do autor)

Publicações recebidas

ASIAN STUDIES, vol. II n.º 1 de Abril de 1964 — Esta revista é editada pelo Instituto de Estudos Asiáticos da Universidade das Filipinas, de Quizon, Filipinas, e publicada três vezes ao ano, nos meses de Abril, Agosto e Dezembro. Além do editorial, este número é totalmente composto das comunicações apresentadas em vários seminários realizados durante a Semana da Ásia, ocorrida de 27 de Novembro a 6 de Dezembro de 1963 e promovida pela Universidade das Filipinas, sendo, portanto, todas elas de grande interesse, para quantos se interessam pelos estudos asiáticos.

As comunicações publicadas são: *India and the Crisis of Our Time*, por Carlos P. Romulo; *Asian Nationalism: Three Case Studies*, por John H. Esterline; *Freedom as a Factor in Individual Development*, por Kali Prasad; *Democracy in India*, por Sib Narayan Ray; *Sentence Patterns of the Ten Major Philippine Languages*, por Ernesto Constantino; *A Development Program in Action: A Progress Report on a Philippine Case*, por Gelia Tagumpay-Castillo and Associates; *The Political Evolution of South and Southeast Asia Since Independence*, por Onofre D. Corpuz; *The Place of Asian Music in Philippine Contemporary Society*, por Jose Maceda; *Asian Literature: Some Figures in the Landscape*, por N. V. M. Gonzalez; *Our So-Called Two-Party System*, por Teodoro M. Losin; *A Study of Prejudice in a Personalistic Society: An Analysis of an Attitude Survey of College Students — University of the Philippines*, por George Henry Weithman.

Neste número vêm também publicados os seguintes documentos: *Luther Parker's Report on the Negritos of Pampanga in 1908*, com introdução de John A. Larkin, e *The Second Asian-African Conference: Final Communique of the Preparatory Meeting of Ministers* com introdução de A. S. Rye.

Completam este número as notas biográficas dos seus colaboradores.

ASIAN STUDIES NEWSLETTER, Vol. I n.ºs 3, 4 e 5, respectivamente de Agosto, Setembro e Outubro de 1964. Boletim mensal, mimeografado, e distribuído pelo Instituto de Estudos Asiáticos da Universidade das Filipinas, respeitante às actividades deste Instituto.

FRANCE-ASIE, Vol. XIX, n.º 182 de Janeiro de Março de 1964. Com este número suspende, temporariamente, esta magnífica revista bilingue de problemas asiáticos e de síntese cultural, a sua publicação, conforme anuncia o seu ilustre director, René de Berval.

Esta revista, que até agora se publicava em Tóquio, vai sofrer uma reorganização, passando, possivelmente, a publicar-se em Paris.

Neste seu último número, lêem-se quatro magníficos ensaios: *The Geopolitics of Southeast Asia*, por Joseph S. Roucek; *Digression sur l'Art du Japon*, por Maurice Pinguet; *The «Soka Gakkai»: Its History and its Claims*, por Wilhelm Schiffer; e *Les voyages fictifs dans la littérature japonaise de l'époque d'Edo*, por Hubert Maes; *Trois Kyogen — Kabi Yamabushi*, traduit du japonais par G. Renondeau; *Un renouveau dans les relations économiques entre la Chine et l'Occident*, par Jean Polaris.

Remata este número a valiosa secção de «Notes et Chroniques», subscritas por autênticas autoridades, versadas nos assuntos que tratam.

ÍNDICE

Termo sobre se lançar mão do dinheiro, q' veio de Cantão visto a urgente necessid.^o em q' este Senado se acha. pg. 129.

Termo sobre a proposta do D.^o Dez.^o Juiz Sindicante. pg. 131.

Termo sobre a segurança da firma do Procd.^o Luiz Coelho. pg. 133.

Termo sobre se tomar p.^o Cirurgião do partido a P.^o de Alcantara. pg. 134.

Termo sobre a suspensão do Offício de Juiz dos Orphaons João Baptista Monteiro. pg. 135.

Termo sobre o querer prender ao D.^o Ouvid.^o desta Cidade Antonio Moreira e Souza. pg. 137.

Termo sobre se chamar o Vereador immediato p.^o assistir a Sessão deste Senado. pg. 139.

Termo sobre se tornar admitir p.^o Vereador deste Senado a João Bap.^o Monteiro. pg. 140.

Termo sobre o vencim.^o dos Guardas de Navios. pg. 141.

Termo sobre se não poder servir os Offícios publicos os criminozos e Degradados. pg. 142.

Termo sobre huma carta do D.^o Dez.^o Juiz Sindicante. pg. 143.

Termo sobre a abertura da Pauta p.^o a Viagem de Timor. pg. 145.

Termo sobre os Direitos de Arroz. pg. 146.

Termo sobre a proposta do Vereador deste Senado acerca do miseravel estado, em q' se acha esta Cid.^o pg. 147.

Termo sobre a proposta do Vereador João Bap.^o Monteiro. pg. 151.

Termo sobre diversos particulares, tratados neste Senado. pg. 154.

Termo sobre o Conselho feito em 27 de Outubro proximo passado. pg. 155.

Termo sobre a necessidade, q' este Senado, tem da prata p.^o as suas urgentes despesas. pg. 157.

Termo sobre os por cento dos Barcos p.^o as despesas da Cid.^o pg. 159.

Termo sobre o pão de Ouro da Elleição G.^o dos Pelouros e &^o pg. 160.

- Termo sobre o Alcaide, e Carcereiro desta Cidade. pg. 162.
- Termo sobre a Administração do Tabaco. pg. 163.
- Termo da chamada de Felipe Coelho para ser Administrador do Tabaco. pg. 165.
- Termo sobre a difficuld.* de achar Administrador p.^a o Tabaco de pó. pg. 166.
- Termo da dezesstencia do Serventuario do Officio de Escr.^m dos Orphaons e de Juizes Ordinarios. pg. 168.
- Termo de Juram.^{to} p.^a a Alvidração da Galera N. Snr.^a Madre de Deos. pg. 169.
- Termo sobre dinheiro, q' se precisa neste Senado p.^a as suas despesas. pg. 170.
- Termo sobre huma Carta do V. Rei, e Cap.^m General da India. pg. 172.
- Termo sober os por centos p.^a Direitos deste Anno. pg. 174.
- Termo sobre a impossibilid.* deste Senado p.^a continuar com os soldos aos Capitaens, e Soldados da Caza forte. pg. 175.
- Termo sobre o Navio p.^a a Viagem de Goa. pg. 177.
- Termo sobre o Barco nomeado p.^a a Viagem de Goa. pg. 179.
- Termo sobre a necessid.*, em q' este Senado se acha de prata p.^a as suas indispensaveis despesas, pg. 181.
- Termo sobre os por centos p.^a Direitos do anno, que vem. pg. 183.

Algumas achegas para a iconografia de Macau,
por J. M. Braga — IV

Gravuras Holandesas de Macau (continuação) — pg. 185.

Publicações recebidas — pg. 191.